

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CEARÁ**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90002/2025 - SUREG/CE

PROCESSO N.º 21441.000725/2022-01

TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo ATO DE SUPERINTENDÊNCIA SUREG/CE N.º 20, de 06 de junho 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A empreitada é por preço global que se caracteriza pela execução do serviço por preço certo e total.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de agosto de 2025

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135115

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução da reforma das instalações elétricas, Instalação de SPDA, Aterramento e Iluminação externa da unidade armazenadora de Russas - CE localizada na Avenida Coronel Antônio Cordeiro, s/n, Bairro: Lagoa do Toco, Russas/CE - CEP: 62905-000, conforme conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no **Projeto Básico, Anexo I** deste Edital.

LOTE	OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução da reforma das instalações elétricas, Instalação de SPDA, Aterramento e Iluminação externa da unidade armazenadora de Russas - CE	R\$ 398.942,29
	Total:	R\$ 398.942,29

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TIPO / MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto a ser licitado enquadra-se como serviço comum de engenharia, conforme Art. 3º, VIII, do Decreto 10.024/2019.

2.2. Os serviços serão executados no regime de contratação indireta por meio de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante do Projeto Básico.

2.3. A empreitada é por preço global que se caracteriza pela execução da obra por preço certo e total. Na medida em que forem sendo executados os serviços demandados, efetivam-se os pagamentos estipulados pelo cronograma financeiro. Ao final de cada etapa e mediante atestação de seu respectivo cumprimento, haverá a contraprestação financeira. Logo, não é verdadeira a síntese de que, nesse regime de execução, são irrelevantes os valores orçados para cada serviço, importando apenas o valor global final; isto porque a cada serviço deve corresponder valor condizente com seu respectivo custo, tal como previsto nas planilhas que integram o Projeto Básico.

2.4. A contratação se dará pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto. Para fins de julgamento, o valor estimado terá caráter público.

2.5. A licitação será de ampla concorrência, tendo em vista o valor de referência constante do Projeto Básico ser acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Tal justificativa se ampara no Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Art. 48, I, da Lei

Complementar 123/2006.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O orçamento de referência do custo global dos serviços foram obtidos a partir de custos unitários de insumos ou serviços, previstos no Projeto Básico, iguais à mediana de seus correspondentes, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), com referência regional para preços praticados em Fortaleza/CE, ou através de pesquisa com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo tomado o critério da mediana dos valores para a obtenção dos valores unitários de referência.

3.1.1. Opta-se pela utilização da mediana, pois tal regra exclui os extremos dos valores calculados, evitando que valores excessivos ou inexequíveis, que façam parte da massa amostral, influenciem no cálculo da referência. Além de ser a metodologia recomendada pelo decreto nº 7.983/2013, e largamente utilizada em obras e serviços de engenharia e referências oficiais, como SINAPI e SICRO.

3.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme alínea "b", inciso IV, art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC – Conab).

3.2.1. O valor de referência total é de R\$398.942,29 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

3.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, conforme preconizado pelo art. 208, V, 'a' da RLC.

3.4. Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada a Companhia Nacional de Abastecimento no valor **estimado** de R\$ **326.007,47** (trezentos e vinte e seis mil sete reais e quarenta e sete centavos) cujo prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 461, 462 e 497, todos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC (NOC 10.901), e que para garantir a continuidade do contrato de art.201 do RLC, os dados orçamentários necessários deverão ocorrer à conta da Natureza de Despesa **33.90.39.16**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229526**, na Ação Orçamentária **DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR**, Fonte de recurso **1000**, do Plano Interno **RECUPERA UN**. A execução orçamentária supra, deverá observar o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Decreto-Lei 200/1967, Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

3.5. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de engenharia, de que trata a Lei nº 13.303/2016, subsidiariamente a lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos neste Projeto Básico, por meio de especificações usuais do mercado, com ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

3.6. Consustanciado no Art. 5º, inciso I, Art. 6º, Art. 9º, inciso IV e Art. 292º, do RLC da CONAB, a modalidade de licitação a ser utilizada é o **Pregão Eletrônico**, tendo em vista se tratar de serviço comum de engenharia.

3.6.1. O modo de disputa é aberto , com caráter público do valor estimado.

3.7. Por se tratar de serviço, haverá instrumento contratual para o fornecimento dos serviços, firmado entre a contratada e a contratante, conforme previsão no art. 435 do RLC.

3.8. É facultado a CONAB, revogar o certame licitatório a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

3.9. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Projeto Básico, prevalecerão estas últimas.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

4.2. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital. Destaca-se a recomendação de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

4.3. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

4.3.1. Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo III deste Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

4.3.1.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

4.3.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no anexo IV deste Projeto Básico.

4.3.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

4.3.2.2. O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

4.3.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo V deste Projeto Básico.

4.3.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

4.3.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

4.3.3.3. O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

4.3.4. Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo VI deste Projeto Básico.

4.4. Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados.

4.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, obtida por meio de documentação que compare que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para os mesmos serviços, conforme Lei 13.303/16 em especial Art. 56.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 108, §1º, III DO RLC)

5.1. Para a execução da atividade, é necessário contratação de empresa especializada em serviços de engenharia.

5.2. São requisitos da contratação:

- a) que a empresa CONTRATADA deverá possuir habilitação no conselho específico (CREA/CAU);
- b) que deverá comprovar o recolhimento dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);
- c) que possua capacidade técnica comprovada para a execução dos serviços;
- d) que a CONTRATADA deverá seguir as legislações específicas que regulamentam os serviços a serem realizados;
- e) que sejam observadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- f) que sejam observadas a legislação municipal de ocupação de solo e Plano Direto, bem como legislação do CBMEPI e o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC);
- g) que atenda às especificações de cronograma elaborado;
- h) que assuma a responsabilidade por correções a qualquer tempo, inclusive durante a execução dos serviços, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- i) que cumpra todas as obrigações constantes no edital, do PROJETO BÁSICO, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita dos serviços;
- j) que mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da Qualificação Técnica e Econômica-Financeira

6.1.1. A habilitação fiscal e financeira da empresa será verificada por meio dos documentos e certidões previstas no art. 455 e art. 413, incisos XI a XV do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

6.1.1.1. Também serão verificados os documentos que comprovam o previsto no art. 413, incisos XVI a XIX do RLC-Conab. Será dispensado o envio das declarações que serão apresentadas via sistema Comprasnet;

6.2. As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

6.2.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para a prestação dos serviços em

características, prazos compatíveis e 25% da quantidade com o objeto desta licitação, sendo solicitado desta forma comprovação de: Execução de serviços em Instalações elétricas, comprovando a potência mínima de 6,25KW.

- a. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- b. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do subitem anterior.
- c. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- e. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- g. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.2.2. Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo conselho de classe, dentro do prazo de validade, estando em regularidade com o referido Órgão. Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado da obra, deverá providenciar o registro ou visto no conselho regional no estado da obra, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

6.2.3. Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional habilitado para a função de responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo respectivo conselho de classe, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços, de acordo com o objeto.

6.2.4. A comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. No caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.
- b. No caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
- c. No caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar a Certidão de Registro da licitante no respectivo conselho de classe, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

6.2.5. As Certidões de Registro nos Conselhos de Classe e Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

6.3. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da Empresa, de que sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços;

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa: O credenciamento no SICAF, para fins de participação no Pregão Eletrônico (conforme previsto no §2º, do art. 293, do RLC), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

7.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no SICAF**.

7.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão

Eletrônico.

7.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

- I) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

8.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens e/ou o valor total do lote, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

8.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

8.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

8.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas neste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

8.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

8.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem deste Edital.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme este Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

- a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico e seus Anexos;
- b) o preço unitário e global do item e/ou do lote ou o percentual de desconto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

- d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

8.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta neste edital.

8.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico e Anexos.

9.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

9.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

9.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

10.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

10.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

10.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

10.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A etapa de envio de lances na sessão, sob o modo de disputa aberto, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Em relação ao atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, informamos que esta contratação **NÃO será exclusividade** para empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação ser superior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar 123/2016 e art. 8º, §5º do Decreto 8538/2015.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA DESCONEXÃO

13.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

14. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, se necessário, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

14.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina este Edital, no mesmo prazo e forma estipulados, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” no prazo de 02 (duas) horas da convocação do anexo.

14.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no neste Edital.

14.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item ou lote, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico e planilha de Orçamento e Cronograma (nos Anexos deste Edital), a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

14.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados neste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

14.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput e que atender as exigências editalícias.

14.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico e Anexos ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

14.3. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

14.4. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.6.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, se necessário, encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

15.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, acaso solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro, na SUREG/CE, em envelope fechado, no endereço da SUREG/CE, na Rua Antônio Pompeu, 555 - Bairro José Bonifácio, CEP: 60040-005, Fortaleza / CE, na sala do SETAD/CE onde se encontra o pregoeiro executor do certame, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO (SUREG/CE)

Atenção ao PREGOEIRO Sr. Marcelo Franklin da Silva Alves

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - SUREG/CE

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

15.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados.

15.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

15.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

15.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
 - a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

15.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

15.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Para fins da compatibilidade mencionada na alínea "a", será considerada a quantidade de atestados, para o(s) serviço(s) principal(is), quais sejam, as três etapas: serviços preliminares, execução e limpeza final.
 - a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
 - a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - a.5) Para a comprovação da experiência, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.
 - a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
 - a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - a.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
 - a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- b.1) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.
- c) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a SUREG/CE da Conab, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- d) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma dos Anexos deste Edital; ou

d.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

e) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

e.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

e.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

e.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

e.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

e.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

e.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

15.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou被迫do; e

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15.4.5.1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4.7.1. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a

apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

15.4.7.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

15.4.7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

15.4.7.4. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

a) Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

b) O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

c) Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

d) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

e) A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

f) O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

g) Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

h) Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

i) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

16.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

16.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico marcelo.alves@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico marcelo.alves@conab.gov.br

17.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entrinhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18. DO PREÇO REFERENCIAL

18.1. Os serviços, objeto do Contrato, serão executados pelos preços apresentados na proposta do licitante vencedor;

18.2. O quadro constante no **ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** descreve todos os itens sinteticamente, com os valores dos materiais e da mão de obra, totalizando o Valor de Referência (preço máximo) de R\$398.942,29 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

18.3. **Os critérios e valores obtidos são apenas estimativos para efeito de preço de referência**, sendo que os valores a serem pagos à Contratada deverão ser confirmados em função dos serviços realizados e material efetivamente usado, comprovando-se mediante registros nas ordens de serviço pela Fiscalização do contrato;

18.4. De forma excepcional e devidamente justificada, o valor total estimado para cada tipo de serviço poderá ser readequado durante a execução do contrato, desde que o valor global estimado não seja ultrapassado.

19. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e condições constantes no Edital e no Projeto Básico, a empresa que oferecer o **MENOR VALOR TOTAL**.

19.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) **ANEXO I DO EDITAL - PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**:

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - Cálculo Exemplificativo do BDI proposto.
 ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - Planilha Orçamentária.
 ANEXO III DO PROJETO BÁSICO - Cronograma.
 ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO - Curva ABC da obra.
 ANEXO V DO PROJETO BÁSICO - Modelo de apresentação de Proposta;
 ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO - Modelo de declaração de Vistoria Técnica;
 ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO - Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
 ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO - Matriz de Riscos
 ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO - Modelo de Declarações

b) **ANEXO II DO EDITAL – ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008**

c) **ANEXO III DO EDITAL - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018) - ADEQUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

d) **ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO**.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza/CE, Seção Judiciária do Ceará correspondente ao foro da cidade Fortaleza, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Fortaleza/CE, 20 de fevereiro de 2025

Marcos Alverne Falcão de Albuquerque
 Técnico Administrativo
 SETAD/CE - Setor Administrativo

Marcos Alverne Falcão de Albuquerque
Técnico Administrativo
SETAD/CE - Setor Administrativo

ANEXO I DO EDITAL



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução da reforma das instalações elétricas, Instalação de SPDA, Aterramento e Iluminação externa da unidade armazenadora de Russas - CE localizada na Avenida Coronel Antônio Cordeiro, s/n, Bairro: Lagoa do Toco, Russas/CE - CEP: 62905-000

LOTE

OBJETO

VALOR DE REFERÊNCIA

1	Serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução da reforma das instalações elétricas, Instalação de SPDA, Aterramento e Iluminação externa da unidade armazenadora de Russas - CE	R\$ 398.942,29
	Total	R\$ 398.942,29

1.2. O orçamento de referência do custo global dos serviços foram obtidos a partir de custos unitários de insumos ou serviços, previstos no Projeto Básico, iguais à mediana de seus correspondentes, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), com referência regional para preços praticados em Fortaleza/CE, ou através de pesquisa com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo tomado o critério da mediana dos valores para a obtenção dos valores unitários de referência.

1.2.1. Opta-se pela utilização da mediana, pois tal regra exclui os extremos dos valores calculados, evitando que valores excessivos ou inexequíveis, que façam parte da massa amostral, influenciem no cálculo da referência. Além de ser a metodologia recomendada pelo decreto nº 7.983/2013, e largamente utilizada em obras e serviços de engenharia e referências oficiais, como SINAPI e SICRO.

1.3. Os serviços descritos no subitem 1.1 serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme alínea "b", inciso IV, art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC – Conab).

1.3.1. Com o valor de referência total de **R\$ 398.942,29** (trezentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, conforme preconizado pelo art. 208, V, 'a' da RLC.

1.5. Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada a Companhia Nacional de Abastecimento para o exercício de 2024, cujo Plano de Trabalho e PTRES xxx constarão da Nota de Empenho.

1.6. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de engenharia, de que trata a Lei nº 13.303/2016, subsidiariamente a lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos neste Projeto Básico, por meio de especificações usuais do mercado, com ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

1.7. Consubstanciado no Art. 5º, inciso I, Art. 6º, Art. 9º, inciso IV e Art. 292º, do RLC da CONAB, a modalidade de licitação a ser utilizada é o **Pregão Eletrônico**, tendo em vista se tratar de serviço comum de engenharia.

1.7.1. O modo de disputa é aberto, com caráter público do valor estimado.

1.8. Por se tratar de serviço, haverá instrumento contratual para o fornecimento dos serviços, firmado entre a contratada e a contratante, conforme previsão no art. 435 do RLC.

1.9. É facultado a CONAB, revogar o certame licitatório a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

1.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Projeto Básico, prevalecerão estas últimas.

1.11. Em relação ao atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, informamos que esta contratação **NÃO será exclusividade** para empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação ser superior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar 123/2016 e art. 8º, §5º do Decreto 8538/2015.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Auxilio na segurança patrimonial e de vigilância, mitigando os riscos da falta de iluminação no pátio da unidade.

2.2. Oferecer um sistema de iluminação externa, confiável, atualizado e, em perfeitas condições de operação visando atender as necessidades da unidade armazenadora, garantindo assim a segurança de operadores e usuários da unidade, assim

2.3. Assegurar a qualidade, disponibilidade e o bom funcionamento dos equipamentos elétricos, aumentando assim a sua vida útil.

2.4. Racionalidade e economicidade de energia elétrica da Unidade armazenadora atendida. Pela substituição por um novo sistema luminoso em LED, com melhor rendimento garantindo menor consumo e maior economia de energia.

2.5. Garantir a segurança das instalações na unidade e o cumprimento das normas, com a troca de equipamentos/installações existentes obsoletos e inseguros. Pela utilização de Cabos, infra estrutura e Quadros elétricos com disjuntores que garantam a proteção dos circuitos, de acordo com as correntes máximas preconizadas em normas.

2.6. Garantia no cumprimento das normas NBR 5410, NBR 5419 e NR10.

3. DOS BENEFÍCIOS

- 3.1. Maior disponibilidade e redução dos riscos na operação/vigilância das Unidades.
- 3.2. Redução de custo com consumo de energia.
- 3.3. Maior garantia dos equipamentos.
- 3.4. Redução dos custos de manutenção.
- 3.5. Menor necessidade de manutenção.
- 3.6. Sistema de Iluminação interna e externa atualizado, com maior disponibilidade de peças de reposição.
- 3.7. Mitigação do risco à saúde dos empregados, e redução de riscos de acidente com eletricidade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Tem amparo legal na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016; no RLC – Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, conforme Resolução Consad nº 016, de 23/7/2021; subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021; na Lei Complementar nº 123/2006; no Decreto nº 3.555/2000.

4.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

5. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital/Projeto Básico.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, conforme artigos 461 e 462 do RLC, a partir da assinatura de todas as partes, podendo ser prorrogado por igual período, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC CONAB.

5.3. O prazo de execução do objeto é de 180 dias, iniciando a contagem do prazo pela assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado dentro da vigência contratual através de Apostilamento conforme Art.497 da RLC.

5.4. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade de habilitação do licitante vencedor no SICAF, consulta ao CADIN, como documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, bem como o atendimento aos termos do respectivo Projeto Básico/Edital.

5.5. É facultada a Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

5.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

5.7. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou impedida no âmbito da UNIÃO ou suspensa pela própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

5.8. As notas fiscais referentes aos serviços prestados devem ser faturadas para a Unidade onde o serviço será prestado, conforme lotes a seguir:

5.8.1. Companhia Nacional de Abastecimento - Unidade Armazenadora de Russas - CE localizada na Avenida Coronel Antônio Cordeiro, s/n, Bairro: Lagoa do Toco, Russas/CE - CEP: 62905-000

5.8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, DIFAL (diferença entre as alíquotas interna e interestadual), taxas, fretes, e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Projeto Básico, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.9. Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

6. REGIME DE EXECUÇÃO.

6.1. Os serviços descritos como objeto deste Projeto Básico serão executados em regime de **empreitada por preço global**.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

7.2. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital. Destaca-se a recomendação de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

7.3. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

7.3.1. Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo III deste Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

7.3.1.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.3.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no anexo IV deste Projeto Básico.

7.3.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

7.3.2.2. O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

7.3.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo V deste Projeto Básico.

7.3.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.3.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.3.3.3. O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

7.3.4. Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo VI deste Projeto Básico.

7.4. Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados.

7.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, obtida por meio de documentação que compare que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para os mesmos serviços, conforme Lei 13.303/16 em especial Art. 56.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Qualificação Técnica e Econômica-Financeira

8.1.1. A habilitação fiscal e financeira da empresa será verificada por meio dos documentos e certidões previstas no art. 455 e art. 413, incisos XI a XV do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

8.1.1.1. Também serão verificados os documentos que comprovam o previsto no art. 413, incisos XVI a XIX do RLC-Conab. Será dispensado o envio das declarações que serão apresentadas via sistema Comprasnet;

8.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

8.1.2.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para a prestação dos serviços em características, prazos compatíveis e 25% da quantidade com o objeto desta licitação, sendo solicitado desta forma comprovação de: Execução de serviços em Instalações elétricas, comprovando a potência mínima de 6,25KW.

- a. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- b. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do subitem anterior.
- c. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- e. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- g. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.1.2.2. Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo conselho de classe, dentro do prazo de validade, estando em regularidade com o referido Órgão. Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado da obra, deverá providenciar o registro ou visto no conselho regional no estado da obra, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

8.1.2.3. Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, profissional habilitado para a função de responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo respectivo conselho de classe, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços, de acordo com o objeto.

8.1.2.4. A comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. No caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.
- b. No caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
- c. No caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar a Certidão de Registro da licitante no respectivo conselho de classe, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

8.1.2.5. As Certidões de Registro nos Conselhos de Classe e Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

8.1.3. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da Empresa, de que sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços;

8.2. Da Vistoria

8.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua Proposta de Preços, o licitante poderá (facultativa) realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas (primeiro expediente) e das 13:00 horas às 17:00 horas (segundo expediente), devendo o agendamento ser efetuado previamente:

8.2.1.1. Conab - Unidade armazenadora de Russas - CE localizada na Avenida Coronel Antônio Cordeiro, s/n, Bairro: Lagoa do Toco, Russas/CE - CEP: 62905-000

8.2.2. A realização da vistoria pode ser comprovada por:

8.2.2.1. Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONTRATANTE na forma do Anexo VI-1 deste Projeto Básico; ou

8.2.2.2. Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção, de não verificar os locais e instalações e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONTRATANTE, na forma do Anexo VI-2, deste Projeto Básico.

8.2.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte a publicação do Edital, com encerramento ao último dia útil anterior a realização do pregão.

8.2.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.2.5.

9. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

9.1. Os serviços e recursos necessários à execução do objeto deste projeto básico serão alocados na estrutura que compõe a unidade armazenadora de Russas - CE localizada na Avenida Coronel Antônio Cordeiro, s/n, Bairro: Lagoa do Toco, Russas/CE - CEP: 62905-000, em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 13:00 às 17:00 Hs).

10. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO

10.1. Da Classificação dos Serviços / Descrição dos Serviços

10.1.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de Engenharia de que trata a Lei nº 13.303/2016, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos neste Projeto Básico, por meio de especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado na modalidade de Pregão Eletrônico.

10.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.1.3. Os serviços dizem respeito à reforma das instalações elétricas da unidade armazenadora de Russas - CE. A reforma compreende a construção de novas instalações e desativação das instalações antigas das estruturas que compõem a área administrativa e o armazém da unidade armazenadora.

10.1.4. O projeto executivo apresenta as especificações para construção de novas instalações sobrepostas construídas em eletrodutos de alço galvanizado leve obedecendo às disposições das normas técnicas vigentes da ABNT, em especial as normas ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419 e normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

10.1.4.1. Antes do início dos trabalhos a contratada deve agendar uma reunião com o projetista responsável técnico pela elaboração do projeto executivo a fim de discutir os aspectos gerais do projeto e procedimentos e prazos referentes à execução dos serviços.

10.1.4.2. O projeto executivo será fornecido pela CONAB.

10.2. Do Detalhamento dos Serviços, Especificação de Componentes, Práticas e Métodos de Instalação.

10.2.1. Toda intervenção em instalações elétricas devem atender em sua totalidade as prescrições das normas brasileiras NBR5410:2004 e NBR5419:2015 no que se refere às práticas de execução e da normas regulamentadoras NR10 e NR 35 no que se refere a segurança no trabalho com eletricidade e ao de equipamentos de proteção individual e coletivo para todos os profissionais envolvidos na obra.

10.2.2. ENTRADA DE ENERGIA

Na base/próximo do poste será construída a mureta para instalação do Barramento de Equipotencialização Principal e o Quadro Geral de Distribuição de Baixa Tensão - QGBT de onde derivam os alimentadores para as cargas do escritório, Armazém.

10.2.3. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

O quadro geral de distribuição de baixa tensão - QGBT será de embutir instalado na mureta na base do poste da subestação de de entrada, deve ser construído em chapa metálica com placa de montagem onde serão instalados todos os componentes, inclusive barramento retangular trifásico de cobre eletrolítico, pureza de 99,9%. Deve possuir fecho de lingueta acionado por chave de fenda e dobradiças internas. Pelo lado interno da porta deverá ser afixado o porta documentos contendo o diagrama unifilar do painel. Para o armazém o quadro de distribuição será de embutir instalado na complementação da parede de alvenaria existente, deve ser construído em chapa metálica com placa de montagem onde serão instalados todos os componentes, inclusive barramento retangular trifásico de cobre eletrolítico, pureza de 99,9%. Deve possuir fecho de lingueta acionado por chave de fenda e dobradiças internas. Pelo lado interno da porta deverá ser afixado o porta documentos contendo o diagrama unifilar do painel.

Para o escritório o quadro de distribuição será de de sobrepor instalado em parede, deve ser construído em chapa metálica com placa de montagem onde serão instalados todos os componentes, inclusive barramento retangular trifásico de cobre eletrolítico, pureza de 99,9%. Deve possuir fecho de lingueta acionado por chave de fenda e dobradiças internas. Pelo lado interno da porta deverá ser afixado o porta documentos contendo o diagrama unifilar do painel.

Os quadros deverão ter uma proteção contra contatos indiretos, com dimensões adequadas para cobrir todos os componentes e partes energizadas. Esta placa deverá ter recortes apropriados para acesso aos disjuntores. A montagem desta placa deverá ser feita de maneira que fique lacrada com os disjuntores/contatores, deixando visíveis apenas suas alavancas de manobra. Não serão aceitos materiais inflamáveis para essa tampa como madeira, acrílico, entre outros (podem ser utilizadas placas de fenolite, policarbonato, entre outras).

Os disjuntores deverão ser afixados diretamente à placa de montagem, através de elementos adequados que permitam a eventual substituição de peças sem a necessidade de desmontar todo o conjunto. A interligação entre os disjuntores e o barramento principal deverá ser feita por meio de barramentos de cobre eletrolítico (horizontal e/ou vertical), não sendo permitida interligação por meio de cabos, exceto quando se tratar de painel elétrico (quadro de comando), quando a opção de interligação por meio de cabos será permitida.

Deverão ser previstas uma barra de terra, solidamente conectada à placa de montagem e uma barra de neutro, afixada por meio de isoladores de epóxi.

Todos os circuitos de saída deverão ser identificados por meio de etiquetas colocadas ao lado de respectivo disjuntor e/ou dispositivo de proteção/manobra, fixadas na tampa de proteção contra contatos diretos.

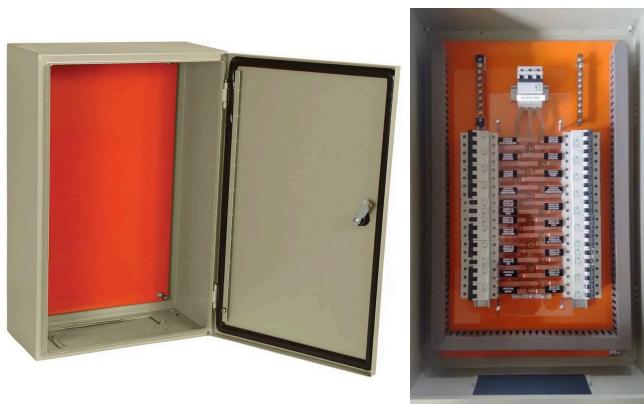


FIGURA 01 - MODELOS SUGERIDOS PARA OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

10.2.4. DISJUNTORES

Serão utilizados disjuntores termomagnéticos com curva de atuação tipo C, fabricado segundo a norma NBR IEC 60898 e certificado pelo INMETRO e instalados no quadro de distribuição existente conforme dimensionados no projeto executivo.

Características:

- Tensão: 380/220V
- Frequência: 60Hz
- Temperatura ambiente: Limites: -20°C, +50°C
- Curva de Disparo: "C"conf. IEC 60898
- Manobras Mecânicas: > 20.000
- Manobras Elétricas: >4.000
- Secção de Condutores: 0,75 a 25 mm²



FIGURA 02 - DISJUNTORES DIN - NBR IEC 60898 / CAIXA MOLDADA IEC60947-2

10.2.5. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – DPS

Serão instalados dispositivos de proteção contra surtos nas três fases e no neutro de cada quadro de distribuição das instalações elétricas da unidade armazenadora . O DPS para armazém e escritório será de classe II, 20 KA, 275 V, 10/350 μs. Para o QGBT será de classe I, 40 KA, 275 V, 10/350 μs



FIGURA 03 - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – DP

10.2.6. DISPOSITIVO/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – DR

De acordo com o item 5.1.3.2.2 da norma NBR 5410, o dispositivo DR é obrigatório em circuitos que sirvam a pontos de utilização situados em locais que contenham chuveiro ou banheira, em circuitos que alimentam tomadas situadas em áreas externas à edificação, em circuitos que alimentam tomadas situadas em áreas internas que possam vir a alimentar equipamentos na área externa, em circuitos que sirvam a pontos de utilização situados em cozinhas, copas, lavanderias, áreas de serviço, garagens e demais dependências internas normalmente molhadas ou sujeitas a lavagens.

Os circuitos dos banheiros e copa/cozinha serão alimentados por disjuntores com dispositivo diferencial residual - DR com corrente diferencial-residual nominal igual ou inferior a 30 mA, atendendo todos os requisitos da norma ABNT NBR NM 61008.



FIGURA 04 - DISPOSITIVO/ INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – DR

10.2.7. CONDUTORES ELÉTRICOS

Os condutores utilizados para substituição da **rede de alimentação subterrânea dos circuitos alimentadores principais** são unipolares, constituídos por condutores de cobre, têmpera mole, **encordoamento classe 2**, com isolamento em PVC (cloreto de polivinila) antichama, isolamento para 0,6/1 kV e temperatura para serviço contínuo de 70°C.

Os condutores utilizados para os circuitos terminais (alimentação de circuitos de iluminação e tomadas) serão de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, 450/750 V, Isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo. Norma NBR NM 247-3.

As cores padronizadas para fiação serão as seguintes:

- Fases – Vermelho, preto e branco;
- Neutro – Azul Claro;
- Proteção/Terra – Verde;
- Retorno – Amarelo;

As seguintes recomendações devem ser observadas:

- As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica;
- As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados;
- Os condutores só poderão ter emendas e derivações nas caixas de passagem, devendo ser devidamente isolados com fita isolante plástica;
- No caso de condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo;
- O uso de lubrificantes na passagem dos cabos deverá ser restrito a tipos de efeito neutro sobre os eletrodutos, condutores e seus revestimentos e isentos de quaisquer impurezas, especialmente materiais abrasivos;
- Todos os condutores deverão ter suas superfícies limpas e livres de talhos, recortes de quaisquer imperfeições.

10.2.8. ELETRODUTOS

Serão utilizados para instalação aparente eletrodutos de aço e galvanizado a fogo classe leve, conforme a normas NBR 5597 com conexões, fornecidos em barras de três metros, conduteles de alumínio e dialetes múltiplos. As dimensões estão descritas no projeto.

Para rede de eletrodutos enterrados serão utilizados eletroduto corrugado, flexível, fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), que se desenvolve helicoidalmente no sentido do eixo longitudinal e com passo constante. Kanaflex ou similar.

A instalação dos eletrodutos deve obedecer às seguintes recomendações:

- Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo;
- Toda a tubulação elétrica deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa;
- Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação;
- Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas;
- Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem passados ou remanejados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação;
- Os conduteles devem ser fabricados em liga de alumínio de elevada resistência mecânica à corrosão.



FIGURA 05 - ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO, DAILETE MÚLTIPLO, CONDUOTES EM ALUMÍNIO.

10.2.9. LUMINÁRIAS

O projeto para armazém e escritório indica a utilização de cinco tipos de luminária:

10.2.9.1. Painel LED quadrado de sobrepor

Para a iluminação do escritório será utilizada luminária de sobrepor tipo painel LED de 36W, 100V a 240V com corpo em alumínio e difusor em policarbonato, áreas de cozinha e banheiro utilizarão luminária de sobrepor tipo painel LED de 12W, 100V a 240V todos alocadas conforme projeto executivo.



FIGURA 06 - PAINEL PLAFON LED SOBREPOR QUADRADO 12W e 36W 40X40CM

10.2.9.2. Refletores LED

Para o sistema de iluminação das marquises do armazém serão utilizados refletores LED com corpo em alumínio e difusor em vidro, driver incorporado, fluxo luminoso constante em toda faixa de tensão, construção livre de mercúrio, com as seguintes características de funcionamento

- Temperatura ambiente: -5°C a 40°C
- Tensão de entrada: 100V a 240V
- Tipo de Instalação: Sobrepor
- Índice de proteção IP 66
- Ângulo de abertura de 120°
- IRC>80
- Potências determinadas no projeto executivo



FIGURA 07 - REFLETOR LED

10.2.9.3. Luminária LED High - Bay

Para o sistema de iluminação do interior do armazém serão utilizadas luminárias tipo High Bay LED 100 W:

- Autovolt (100-240V)
- Potência máxima: 100W
- Temperatura de cor: 5000K
- Fluxo luminoso: 13000lm
- Fator de Potência: 0,92
- Ângulo de abertura 120°
- Produzida em alumínio
- IP65



FIGURA 08 - LUMINÁRIA HIGH-BAY

10.2.9.4. Luminária de emergência para armazém

Para o sistema de iluminação de emergência do interior do armazém serão utilizadas luminária led 400 lúmens 2 faróis

- **Temperatura de Cor:** Branco Frio 6000K
- **Fluxo Luminoso (Lúmens):** 400
- **Potência:** 5W
- **Autonomia:** 3H
- **Área de abrangência:** 80m²
- **Dimensão:** 190 x 250 x 65 mm
- **Tensão:** Bivolt Automático (110v - 220v)



FIGURA 09 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 400 LÚMENS 2 FARÓIS

10.2.9.5. Luminária de emergência para escritório

Para o sistema de iluminação de emergência do interior do armazém serão utilizadas luminária tipo bloco autônomo

- **Temperatura de Cor:** Branco Frio 6000K
- **Fluxo Luminoso (Lúmens):** 100
- **Potência:** 2W
- **Autonomia:** 3H
- **Tensão:** Bivolt Automático (110v - 220v)



FIGURA 09 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BLOCO AUTÔNOMO 100 LM

10.2.10. TOMADAS DE USO GERAL E ESPECÍFICO

As tomadas de uso geral monofásicas (2P+T – 10A) obedecerão ao padrão brasileiro estabelecido pela NBR14136 que se refere à padronização de tomadas e plugues. As tomadas industriais trifásicas (3P+T – 16A) devem ser fabricadas em material termoplástico auto extinguível possuir vedações e guarnições, com terminais em latão maciço e temperatura de operação de 0 / 120°C trabalho contínuo e 200°C (30 minutos). Construção conforme normas NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623.

Os detalhes de instalação estão descritos no projeto executivo.

10.2.11. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - ATERRAMENTO

10.2.11.1. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - ARMAZÉM

MÉTODO UTILIZADO: Gaiola de Faraday.

O plano captor será formado pela cobertura metálica dos telhados conforme projeto. Serão utilizados os pilares metálicos como descidas naturais, os cabos de interligação das descidas com o anel de aterramento serão fixados por meio de terminais de cobre estanhado. Os cabos de descida serão conectados às caixas de inspeção de junção móvel, antes da interligação com o anel de aterramento. Observar os detalhes construtivos no projeto executivo.

A malha de aterramento será executada com cordoalha de cobre de seção mínima de 50 mm² formando um anel horizontal em torno do armazém, distante cerca de 1000 mm da edificação e enterrada, no mínimo, a 500 mm da superfície do piso de terra da edificação. A união de cada cabo de descida do sistema de captação com a malha e com a haste de aterramento do tipo Cooperweld (de alta camada de cobre - 254 micra) será realizada, obrigatoriamente, por meio de solda exotérmica.

10.2.11.2. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - ESCRITÓRIO**MÉTODO UTILIZADO:** Gaiola de Faraday.

Para o escritório, devido ao fato dos telhados das estruturas serem de telha colonial, a "Gaiola de Faraday" a serem implantadas deverão ser instaladas com condutores horizontais (barra chata de alumínio nas dimensões mínimas de 7/8" x 1/8") fixados nos perímetros da cobertura da edificação e interligadas à malha de terra através de cabos de descida de cobre Nú de 35 mm² conforme detalhes no projeto executivo.

A malha de aterramento será executada com cordoalha de cobre de seção mínima de 50 mm² formando um anel horizontal em torno do armazém, distante cerca de 1000 mm da edificação e enterrada, no mínimo, a 500 mm da superfície do piso de terra da edificação. A união de cada cabo de descida do sistema de captação com a malha e com a haste de aterramento do tipo Cooperweld (de alta camada de cobre - 254 micra) será realizada, obrigatoriamente, por meio de solda exotérmica.

Está previsto a construção de uma malha de aterramento de referência para as instalações do escritório que será executada com cordoalha de cobre de seção mínima de 50 mm² e enterrada, no mínimo, a 500 mm da superfície do piso de terra da unidade. Serão utilizadas hastes de aterramento do tipo Cooperweld (de alta camada de cobre - 254 micra) interligadas pela cordoalha de cobre, cada haste possuirá uma caixa de inspeção, as conexões serão realizada através de solda exotérmica.

10.2.11.3. INTERLIGAÇÃO DAS MALHAS DE ATERRAMENTO AO BEP - BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO PRINCIPAL

As todos os sistemas de aterramento (SPDA, aterramento do neutro, Quadros de distribuição, etc.) serão interligados ao barramento de equipotencialização principal - BEP. Os cabos de interligação terão a mesma seção daqueles que compõe as malhas de aterramento e alimentadores principais.

O barramento de equipotencialização será instalado na mureta junto ao poste da subestação aérea conforme projeto.

10.2.11.4. RETIRADA E DESCARTE DE CAPTOR RADIOATIVO

O captor radioativo instalado na unidade deve ser retirado e descartado, o procedimento de retirada e descarte dos captores radioativos deve obedecer à Resolução CNEN 04/89, em especial aos anexos II e III que trata dos procedimentos para Manuseio e Acondicionamento de Para - Raios Radioativos e do Transporte de Embalado Contendo Para Raios Radioativos.

A contratada ficará responsável pela retirada e descarte dos captores radioativos observando o disposto nos anexos II e III da Resolução CNEN 04/89. **Ao final da obra a contratada deve comprovar a entrega dos captores à CNEN por meio de declaração ou comprovante de recebimento emitido pelo recebedor.**

10.2.11.5. SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EXTERNA

Será construído sistema de iluminação externa para o pátio da unidade armazenadora. O sistema será composto de postes de concreto duplo T 10/150 fabricados em concreto armado composto obedecendo às especificações da NBR 8451:1998 e os padrões dispostos na NBR 8452. O postes serão do tipo duplo T com dez metros de altura e Carga Nominal de 1500 daN. Em cada poste de concreto será instalado um conjunto (Braço + Luminária) que será alimentado pela rede elétrica aérea multiplexada.

A rede aérea multiplexada e formada por cabo composto por condutores fase isolados envoltos em um condutor neutro nú que serve como sustentação dos condutores fase. São adotados os condutores fase de alumínio isolado em XLPE para 0,6/1 KV, e o neutro nú em liga de alumínio (CAL) 6201. Os cabos serão sustentados por isolador roldana instalados nos postes por armações secundárias.

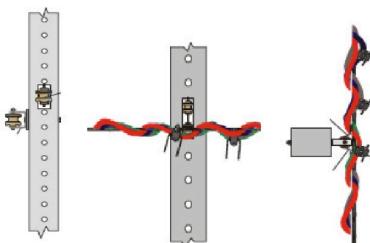


FIGURA 10: AMARRAÇÃO DA REDE MULTIPLEXADA (ESTRUTURA S1)

Serão utilizadas luminárias públicas LED de 150 W acionada por relé fotoelétrico embutido ou instalado na derivação do poste instaladas na estrutura dos poste através de braço metálico de 1,5 metros, também serão instaladas luminárias nos poste existentes que compõem o ramal de entrada em alta tensão de distribuição. A alimentação da rede multiplexada deriva do quadro de distribuição do armazém pela rede subterrânea até os primeiros postes. O trecho subterrâneo e composto por cabos cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV conforme projeto. A derivação da rede multiplexada para a luminária será feita através de cabo de cobre flexível de 2,5 mm². A derivação de caixas de passagem para a rede aérea será feita através de eletroduto de PVC de 1" e cabo multipolar de 2x10 mm². Os detalhes construtivos estão descritos no projeto executivo.

Especificações técnicas da luminária:

- Tensão Elétrica: Bivolt
- Potência (W): 150
- Fator de Potência: 0,92
- Formato do Corpo: Luminária Pública
- Fluxo Luz (lm): 21000
- Eficiência (lm/W): 140
- Temperatura de Cor (K) 4000 (Branca Neutra)
- IRC mínimo: 70
- Feixe (Graus): 100
- Vida (horas): 50000
- Dimerização: Não compatível
- Temperatura Ambiente de operação (°C): -5 °C a +50 °C
- Grau de Proteção Mínimo: IP66
- Certificação: INMETRO

10.2.12. LIMPEZA, DESATIVAÇÃO DE DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES ANTIGAS

A contratada será responsável pela Limpeza, desativação de desmontagem das instalações antigas que compreende a retirada de toda infraestrutura e componentes das instalações antigas de demolição da antiga mureta de medição de proteção da entrada de energia da unidade armazenadora.

A contratada é inteiramente responsável pela retirada e descarte dos entulhos da obra na forma e procedimento que a lei exigir.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

- 11.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela CONAB.
- 11.2. A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almoxarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.
- 11.3. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.
- 11.4. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 11.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no anexo VII deste Projeto Básico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.
- 11.6. O recebimento provisório dos serviços se dará após o término dos mesmos pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA. Nesta etapa será lavrado o "Termo de Recebimento Provisório", por comissão mista da CONAB e da Contratada, época na qual, todos os ambientes devem estar completamente limpos de restos/entulhos resultantes dos trabalhos executados e manuais de operação/manutenção dos sistemas entregues.
- 11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.8. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O "Termo de Recebimento Definitivo" será lavrado por comissão mista indicada pela CONAB e Contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que, atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e em serviços executados, ou nas eventuais exigências constantes do "Termo de Recebimento Provisório". A partir da assinatura do termo de recebimento definitivo passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 12 (doze) meses para materiais, equipamentos fornecidos e serviços executados.
- 11.8.1. Em conformidade ao RLC Art. 532 §4, o saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.
- 11.8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.9. Critérios de similaridade:

1. Todas as marcas e fabricantes ou produtos citados poderão ser substituídos por equivalentes, desde que sejam comprovados por laudos técnicos e aprovação prévia da Fiscalização da Conab;
2. Entende-se por materiais, produtos e/ou processos equivalentes aqueles com certificação ISO-9000 ou INMETRO e cujos testes específicos, realizados em laboratórios idôneos e especializados tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos diversos aspectos de desempenho, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 12.1. O prazo para execução dos serviços é de 180 dias após emissão da ordem de serviço.
- 12.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.3. Da Garantia dos Serviços

- 12.3.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, de 1 ano, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 12.3.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição.
 - 12.3.2.1. O prazo poderá ser estendido, em caso de justificativa da CONTRATADA aprovada pelo fiscal de contrato.
 - 12.3.2.2. Em caso de atraso injustificado ou não atendimento, serão aplicadas sanções previstas neste termo.

12.4. Do Instrumento de Medição de Resultados

- 12.4.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) conforme modelo previsto no Anexo VII deste Projeto Básico.
- 12.4.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e atingiu os resultados estabelecidos no IMR mediante critérios objetivos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 12.4.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.
- 12.4.4. O não atendimento aos prazos estipulados para os serviços, em dias ou horas, neste Projeto Básico, para efeito de aplicação do IMR, serão considerados como não efetivamente realizados.
- 12.4.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.5. Do Recebimento dos Serviços

- 12.5.1. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 12.5.2. O recebimento provisório será realizado por fiscal de contrato, conforme previsto neste Projeto Básico, em consonância aos Art.532 e 533 da RLC.
- 12.5.3. Ao final de cada período mensal, o Fiscal deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR.
- 12.5.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato para posterior recebimento definitivo, nos termos dos Art. 532 e 533 da RLC.

12.5.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal de Contrato, nos termos dos Art. 532 e 533 da RLC.

12.5.6. Os prazos máximos de recebimento provisório e definitivo, constarão no cronograma físico financeiro, Anexo III.

12.5.7. A baixa de Responsabilidade Técnica (ART) deve ser realizada pela contratada e comprovada à contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos após a finalização das obras e serviços, prorrogáveis por igual período.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- c. Multas contratuais aplicadas pela Conab à Contratada;
- d. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

13.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.5. O atraso superior ou igual a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab, a seu critério, promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 569 do RLC ou realizar a retenção dos pagamentos futuros até o limite do valor devido a título de garantia, respeitando-se os procedimentos estabelecidos neste item.

13.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

13.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, via GRU, com correção monetária.

13.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for notificada.

13.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação e que não esteja respondendo por procedimento de autuação de multa e apuração de responsabilidade civil, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

13.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a. Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b. Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- c. Compensar valores pendentes em relação a multas ou indenizações contratuais.

13.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.14. Será considerada extinta a garantia:

- a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e após o recebimento definitivo do objeto;
- b. Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade prevista; ou
- c. Com a expiração do prazo de validade da garantia prevista;

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Para o cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

14.1.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

14.1.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim (e seu substituto), o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC.

14.4. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

14.4.1. A qualidade e quantidade dos serviços.

14.4.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

14.4.3. A satisfação do público usuário.

14.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

14.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLC-Conab.

14.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

14.8.1. Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

14.8.2. Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de Cartas, Notificações e Intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

14.8.3. Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

14.8.4. Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

14.8.5. Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

14.9. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultando de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.10. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VII deste Projeto Básico, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.10.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

14.15. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

14.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento dos objetos contratados.

15.2. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, objetos entregues em desacordo com as especificações.

15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.5. Atestar a nota fiscal correspondente, após realizar rigorosa conferência das características do objeto deste Projeto Básico.

15.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, bem como atestar as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação dos serviços, por servidor competente (fiscal do contrato).

15.7. Assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfis semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração.

15.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado (fiscal do contrato e substituto), nos termos da RLC-Conab.

15.9. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

15.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de reposição necessários à manutenção corretiva bem como equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, materiais e utensílios necessários, além de seu transporte para disponibilizá-los.

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

- 16.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.
- 16.4. Atender prontamente às reclamações da CONTRATADA, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- 16.5. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto
- 16.6.1. A justificativa deverá ser aceita pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, possibilitando a extensão do prazo nos termos previstos neste Projeto Básico.
- 16.6.2. No caso do Fiscal de Contrato não aceitar a justificativa apresentada pela CONTRATADA, e efetivar o atraso no cumprimento do prazo, para efeitos de aplicação do IMR – Anexo VII, o serviço será considerado como não efetivamente realizado.
- 16.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
- 16.8. Apresentar os empregados identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 16.9. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando do fornecimento dos objetos.
- 16.10. Apresentar as Notas Fiscais e quaisquer documentos necessários à contratação do objeto deste Projeto Básico.
- 16.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço prestado.
- 16.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante
- 16.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços
- 16.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab
- 16.16. Executar o objeto contratado em entrega-lo em perfeitas condições de uso, operação e segurança, no prazo máximo estabelecido no Cronograma físico-financeiro deste Projeto Básico.
- 16.17. Indicar o responsável técnico devidamente inscrito e com registro válido no respectivo órgão de classe.
- 16.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 16.19. Apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo responsável técnico.
- 16.20. Realizar a baixa de Responsabilidade Técnica (ART) no prazo de 10 (dez) dias corridos após a finalização das obras e serviços, prorrogáveis por igual período.
- 16.21. A contratada deve observar ao cumprimento na íntegra do Item XVII do Art. 157 da RLC, conforme:
- a. Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço;
 - b. Submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;
 - c. Deverá seguir Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no Projeto Básico pela Conab;
 - d. É vedado à contratada que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab;
 - e. Durante a execução de obras e serviços engenharia, a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;
 - f. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
 - g. A Conab poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia;
 - h. A contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;
 - i. Na utilização de equipamentos e materiais, a contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da sua má aplicação;
 - j. Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;
 - k. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, de seus membros, empregados e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o resarcimento, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Conab, contados a partir da comprovação da responsabilidade;
 - l. A contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o ateste da Nota Fiscal/Fatura – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária.
- 17.2. Notas fiscais deverão ser faturadas para o CNPJ referente a Unidade Orgânica, qual seja, a UA Russas, constando as seguintes informações: CNPJ: , IE: , CEP: , End: , Tel: , e-mail:
- 17.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 17.3.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3.2. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições.

17.3.3. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

17.3.4. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e, após, comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 2 da IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, a CONAB fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

17.5.1. Ficam dispensadas das retenções do item sobrescrito as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar Declaração conforme anexo IV da referida IN.

17.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa, nos termos do art. 560 do RLC-CONAB.

17.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.6.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.6.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

17.7. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

17.8. O Prestador do Serviço não domiciliado na Cidade de Execução dos serviços deverá verificar a obrigatoriedade de cadastro, estando sujeito as leis e decretos quanto ao ISS da prefeitura.

17.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

18. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

18.1. Os valores permanecerão fixos e irreajustáveis.

18.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

19.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a. advertência;
- b. multa moratória;
- c. multa compensatória;
- d. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

21.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

21.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

21.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

21.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

21.7. Da sanção de advertência:

21.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

21.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 17.5.

21.8. Da sanção de multa:

21.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b. em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c. pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a contratação em questão;
- d. multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 28.4;
- e. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- f.1. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i. multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
e)	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	05
f)	Destruir ou danificar aparelho de ar condicionado, por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	05
g)	Retirar das dependências da CONTRATADA aparelhos de ar condicionado sem autorização prévia do responsável.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
h)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
i)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
j)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
k)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/Contrato, por dia;	01
l)	Manter a documentação de habilitação atualizada, por ocorrência;	02
m)	Atender as convocações para executar os serviços descritos no Contrato, por ocorrência e por dia.	04
n)	Atender as convocações para executar os serviços descritos no Contrato, por ocorrência e por dia.	05

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

k. multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VII do Projeto Básico, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

21.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

21.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

21.9. Da sanção de suspensão:

21.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

21.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

21.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

21.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

22.2. A rescisão poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito da Conab;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c. judicial, por determinação judicial.

22.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

22.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

22.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

1. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
2. execução da garantia contratual, quando houver, para resarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

22.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

22.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

22.9. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a. O descumprimento de obrigações contratuais;
- b. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;
- c. A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;
- d. O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- e. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- i. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- j. O atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k. A não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- l. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- n. A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- o. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- p. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante,

por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em Lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

22.10. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

23. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC, especialmente no que se refere à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

24.2. Atendimento, quando aplicável, as disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/10 – MPOG.

24.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016.

24.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

24.5. Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.

24.6. A contratada deverá respeitar o disposto na Lei 12.305/2010, a qual estabelece critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

24.7. Para as tarefas de limpeza, utilização somente de produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos aparelhos de ar-condicionado.

24.8. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste Projeto Básico, bem como na legislação atinente ao tema, no que couber.

24.9. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

24.10. O fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT;

24.11. A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

24.12. A adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

24.13. O fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados da contratada, para a execução das obras e serviços de engenharia.

25. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

25.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

25.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

25.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

- a. Anexo I - Cálculo Exemplificativo do BDI proposto.
- b. Anexo II - Planilha Orçamentária.
- c. Anexo III - Cronograma.
- d. Anexo IV - Curva ABC da obra.
- e. Anexo V - Modelo de apresentação de Proposta;
- f. Anexo VI – Modelo de declaração de Vistoria Técnica;
- g. Anexo VII – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- h. Anexo VIII - Matriz de Riscos
- i. Anexo IX - Modelo de Declarações

Elaborado por:

MARCUS VINICIUS FIM DE OLIVEIRA
GERAP
Analista Engenheiro

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - CÁLCULO EXEMPLIFICATIVO DO BDI

BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI		
REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E CONFINS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
ITEM	COMPONENTES	VALORES
1	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	5,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,06%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S,R,G)	1,75%
3.1	SEGUROS (S)	0,25%
3.2	RISCOS (R)	1,00%
3.3	GARANTIAS (G)	0,50%
4	TRIBUTOS (I)	8,65%
4.1	ISS	5,00%
4.2	PIS	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
5	LUCRO (L)	5,00%
	TOTAL	24,00%
FÓRMULA UTILIZADA		
1) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município). 2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.		

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + 0,05 + 0,0025 + 0,01 + 0,005) * (1 + 0,0106) * (1 + 0,05)}{1 - 0,0865} \right] - 1 \right\} *$$

100

$$BDI = \left\{ \left[\frac{1,132756}{0,9135} \right] - 1 \right\} * 100 = 24,00\%$$

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra	Bancos	B.D.I. 24,0%	Encargos Sociais		
			Não Desonerado: 0,00%		
REFORMA INS. ELT RUSSAS/CE	SINAPI - 06/2025 - Ceará SBC - 07/2025 - Ceará SICRO3 - 04/2025 - Ceará ORSE - 05/2025 - Sergipe SEDOP - 02/2025 - Pará SEINFRA - 028 - Ceará SETOP - 01/2025 - Minas Gerais IOPES - 03/2025 - Espírito Santo SIURB - 01/2025 - São Paulo SIURB INFRA - 01/2025 - São Paulo SUDECAP - 04/2025 - Minas Gerais CPOS/CDHU - 06/2025 - São Paulo FDE - 04/2025 - São Paulo AGESUL - 01/2025 - Mato Grosso do Sul AGETOP CIVIL - 04/2025 - Goiás AGETOP RODOVIÁRIA - 04/2025 - Goiás CAEMA - 12/2019 - Maranhão EMBASA - 01/2025 - Bahia CAERN - 01/2025 - Rio Grande do Norte COMPESA - 07/2024 - Pernambuco EMOP - 05/2025 - Rio de Janeiro SCO - 06/2025 - Rio de Janeiro				

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total		
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES									27.321,07
1.1	ART CREA	Próprio	REGISTRO DE ART DE OBRA	UN	1	271,47	0,00	336,62	336,62	0,00	336,62	336,62

1.2	018501	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATE ALTURA 12,0 METROS	MES	4	556,56	227,64	462,49	690,13	910,56	1.849,96	2.760,52
1.3	012058	SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	MES	4	1.195,31	0,00	1.482,18	1.482,18	0,00	5.928,72	5.928,72
1.4	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	2,55	534,98	64,02	599,35	663,37	163,25	1.528,34	1.691,59
1.6	EQ 04.05.0456	SCO	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo (motor desligado).(desonerado)	h	42	61,42	41,78	34,38	76,16	1.754,76	1.443,96	3.198,72
1.6	EQ 05.05.0450	SCO	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo.	h	30	227,29	45,70	236,13	281,83	1.371,00	7.083,90	8.454,90
1.7	COMP 37	Próprio	DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M ²	1650	2,42	2,07	0,93	3,00	3.415,50	1.534,50	4.950,00
2			ADEQUAÇÃO DO POSTE COM SISTEMA DE MEDAÇÃO									2.842,20
2.1	60.95.01	EMBASA	MURETA EM ALVENARIA PARA PADRAO DE ENTRADA	m ²	5	190,20	147,97	87,87	235,84	739,85	439,35	1.179,20
2.2	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	26,83	5,34	27,92	33,26	267,00	1.396,00	1.663,00
3			QGBT E ALIMENTADORES									38.803,90
3.1	072198	AGETOP CIVIL	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-34E - 150A	Un	1	1.418,63	200,24	1.558,86	1.759,10	200,24	1.558,86	1.759,10
3.2	37.10.010	CPOS/CDHU	Barramento de cobre nu	KG	1,5	125,93	12,31	143,84	156,15	18,46	215,76	234,22
3.4	071184	AGETOP CIVIL	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	4	102,01	50,06	76,43	126,49	200,24	305,72	505,96
3.6	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	100,28	26,65	97,69	124,34	53,30	195,38	248,68
3.7	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	13,94	3,10	14,18	17,28	18,60	85,08	103,68
3.8	12453	ORSE	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63A, 10KA, Curva C	un	3	222,08	37,47	237,90	275,37	112,41	713,70	826,11
3.9	059419	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL KANAFLEX 2"	M	150	19,83	18,23	6,35	24,58	2.734,50	952,50	3.687,00
3.10	11.06.19	SUDECAP	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD, DN 32MM (1"), INSTALADO EM LAJE REF 91848	M	70	7,41	4,94	4,24	9,18	345,80	296,80	642,60
3.11	9002098	SIURB	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	30	40,47	30,83	19,35	50,18	924,90	580,50	1.505,40
3.12	83449	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	7	542,38	295,25	377,30	672,55	2.066,75	2.641,10	4.707,85
3.13	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	650	17,09	3,56	17,63	21,19	2.314,00	11.459,50	13.773,50
3.14	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	410	17,73	0,59	21,39	21,98	241,90	8.769,90	9.011,80
3.16	4805761	SICRO3	Escavação manual com reaterro e compactação em material de 2ª categoria	m ³	25	58,00	69,83	2,09	71,92	1.745,75	52,25	1.798,00
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO ARMAZÉM									120.391,24
4.1			ELETROCALHAS, ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS									53.515,01
4.1.1	061108	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO ""U"" 100X100 CHAPA 18 SEM TAMPA	M	102	48,22	22,14	37,65	59,79	2.258,28	3.840,30	6.098,58
4.1.2	38.22.620	CPOS/CDHU	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100 mm	M	102	50,06	3,44	58,63	62,07	350,88	5.980,26	6.331,14
4.1.3	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	30	48,74	21,48	38,95	60,43	644,40	1.168,50	1.812,90
4.1.4	061145	SBC	ELETRODUTO GALVANIZADO (SEMI PESADO) NBR 5598 25mm 1""	M	420	37,09	19,74	26,25	45,99	8.290,80	11.025,00	19.315,80
4.1.5	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	50	41,49	18,31	33,13	51,44	915,50	1.656,50	2.572,00
4.1.7	12613	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 1/4" x 3000mm	un	90	47,09	16,64	41,75	58,39	1.497,60	3.757,50	5.255,10
4.1.8	8695	ORSE	Suporte vertical 100 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	200	13,72	8,31	8,70	17,01	1.662,00	1.740,00	3.402,00
4.1.10	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	32	36,83	15,13	30,53	45,66	484,16	976,96	1.461,12
4.1.11	071981	AGETOP CIVIL	PORCA SEXTAVADA DIAMETRO 1/4"	Un	1000	0,42	0,31	0,21	0,52	310,00	210,00	520,00

4.1.12	9816	ORSE	Arruela lisa zincada d=1/4"		un	600	0,44	0,40	0,14	0,54	240,00	84,00	324,00
4.1.14	12140	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1"		un	200	5,76	4,14	3,00	7,14	828,00	600,00	1.428,00
4.1.15	070335	AGETOP CIVIL	BOX RETO DIAMETRO 1"		Un	38	6,78	2,49	5,91	8,40	94,62	224,58	319,20
4.1.15	M102900300	EMBASA	MAO FRANCESAS SIMPLES P/ BANDEJA (ELETROCALHA) EM ACO, L=300mm		UN	4	15,69	0,00	19,45	19,45	0,00	77,80	77,80
4.1.16	8688	ORSE	Curva horizontal 100 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)		un	2	27,57	8,31	25,87	34,18	16,62	51,74	68,36
4.1.17	11848	ORSE	Emenda interna 100 x 100 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica(ref. Mopa ou similar)		un	80	15,37	8,31	10,74	19,05	664,80	859,20	1.524,00
4.1.17	063743	SBC	TE VERTICAL DE SUBIDA PARA ELETROCALHA 100x100 CHAPA 20		UN	1	64,53	23,24	56,77	80,01	23,24	56,77	80,01
4.1.18	6554	ORSE	Parafuso cabeça lenticila auto-travante 1/4" x 1/2"		un	900	0,20	0,00	0,24	0,24	0,00	216,00	216,00
4.1.19	6555	ORSE	Porca sextavada 1/4"		un	900	0,30	0,00	0,37	0,37	0,00	333,00	333,00
4.1.20	9816	ORSE	Arruela lisa zincada d=1/4"		un	900	0,44	0,40	0,14	0,54	360,00	126,00	486,00
4.1.21	12538	ORSE	Arruela de pressão 1/4"		un	900	0,44	0,40	0,14	0,54	360,00	126,00	486,00
4.1.22	724	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1" (ref. vl 33 valemam ou similar)		un	30	8,91	4,97	6,07	11,04	149,10	182,10	331,20
4.1.23	4202	ORSE	Prensa cabo de 3/4", fornecimento		un	60	2,60	0,00	3,22	3,22	0,00	193,20	193,20
4.1.24	383	ORSE	Bucha de redução em alumínio 1" x 3/4"		un	60	11,83	4,14	10,52	14,66	248,40	631,20	879,60
4.2			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ - QDFL ARMAZÉM										5.804,53
4.2.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021		m²	2	80,39	31,65	68,03	99,68	63,30	136,06	199,36
4.2.2	121441	SBC	REBOCO ARGAMASSA PREFABRICADA EM PAREDES		m²	4	17,74	13,87	8,12	21,99	55,48	32,48	87,96
4.2.3	180110	SBC	PINTURA ACRÍLICA SUVINIL EM PAREDES EM 2 DEMAOS 1 DEMA MASS		m²	4	25,11	14,94	16,19	31,13	59,76	64,76	124,52
4.2.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		UN	2	13,94	3,10	14,18	17,28	6,20	28,36	34,56
4.2.5	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		UN	2	11,93	1,63	13,16	14,79	3,26	26,32	29,58
4.2.6	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		UN	6	74,04	6,69	85,11	91,80	40,14	510,66	550,80
4.2.7	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		UN	6	12,60	2,23	13,39	15,62	13,38	80,34	93,72
4.2.8	071184	AGETOP CIVIL	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA		Un	4	102,01	50,06	76,43	126,49	200,24	305,72	505,96
4.2.9	452	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca).curva C		un	1	108,25	41,65	92,58	134,23	41,65	92,58	134,23
4.2.10	066372	SBC	QUADRO DE DISTRIBUICAO EMBUTIR 44 DISJUNTORES +BARRAMENTO		UN	1	2.768,74	310,10	3.123,13	3.433,23	310,10	3.123,13	3.433,23
4.2.11	064819	SBC	DISPOSITIVO DIF.RESIDUAL DR ALTA SENS. TETRAP.100A		UN	1	326,74	22,14	383,01	405,15	22,14	383,01	405,15
4.2.12	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		UN	2	82,85	12,83	89,90	102,73	25,66	179,80	205,46
4.3			CONDUTORES										44.615,64
4.3.1	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	2040	7,08	1,81	6,96	8,77	3.692,40	14.198,40	17.890,80
4.3.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	4449	4,57	1,35	4,31	5,66	6.006,15	19.175,19	25.181,34
4.3.3	4179	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento		m	150	8,30	0,00	10,29	10,29	0,00	1.543,50	1.543,50
4.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS										16.456,06
4.4.1	MT 01	Próprio	LUMINARIA REDONDA TIPO INDUSTRIAL LED, REF. UFO INDUSTRIAL HIGH BAY, 100W, 14.500LM DA GLIGHT OU SIMILAR		UN	35	269,85	10,78	323,83	334,61	377,30	11.334,05	11.711,35
4.4.2	13148	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar		un	10	77,27	17,20	78,61	95,81	172,00	786,10	958,10
4.4.3	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025		UN	4	36,32	0,67	44,36	45,03	2,68	177,44	180,12
4.4.4	060416	SBC	LUMINARIA LUZ EMERGENCIA LED 400 LUMENS FAROIS EMBUTIDOS P3		UN	6	243,96	44,30	258,21	302,51	265,80	1.549,26	1.815,06
4.4.5	13620	ORSE	Tomada industrial de sobrepor 3P + T, 16A		un	6	54,53	18,73	48,88	67,61	112,38	293,28	405,66
4.4.6	072578	AGETOP CIVIL	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V		Un	12	21,14	14,50	11,71	26,21	174,00	140,52	314,52
4.4.7	071442	AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)		Un	1	43,39	26,51	27,29	53,80	26,51	27,29	53,80
4.4.8	072470	AGETOP CIVIL	TAMPA PETROLETE - CONDULETE METÁLICO P/INTERRUPTOR 3 SECOES		Un	1	3,22	3,98	0,01	3,99	3,98	0,01	3,99

4.4.9	MT 02	Próprio	SUporte fixação de luminárias com 1,5 metro de comprimento em cabo de aço 1/8" trava simples e mosquetão/ olhal	UN	31	15,83	7,03	12,59	19,62	217,93	390,29	608,22
4.4.10	13528	ORSE	Plug macho 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A	un	6	14,95	12,47	6,06	18,53	74,82	36,36	111,18
4.4.11	13629	ORSE	Plug macho 2P+T, tipo industrial, 16A, 380/440V ref. N-3079, cor vermelha, marca Steck ou similar	un	6	39,53	18,73	30,28	49,01	112,38	181,68	294,06
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO ESCRITÓRIO									21.305,25
5.1	064004	SBC	QUADRO COMPLETO PARA ATÉ 24 DISJUNTORES + BARRAMENTO	UN	1	1.786,98	296,61	1.919,24	2.215,85	296,61	1.919,24	2.215,85
5.2	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	100,28	26,65	97,69	124,34	26,65	97,69	124,34
5.3	9004060	SIURB	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	4	66,27	25,54	56,63	82,17	102,16	226,52	328,68
5.4	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	11,93	1,63	13,16	14,79	1,63	13,16	14,79
5.5	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	12,60	2,23	13,39	15,62	6,69	40,17	46,86
5.6	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	13,94	3,10	14,18	17,28	3,10	14,18	17,28
5.7	72308	SINAPI	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	72	36,13	23,47	21,33	44,80	1.689,84	1.535,76	3.225,60
5.7	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	13,94	3,10	14,18	17,28	18,60	85,08	103,68
5.8	73627	SINAPI	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 16MM (1/2"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	27	32,13	23,47	16,37	39,84	633,69	441,99	1.075,68
5.9	8441	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 3/4"	un	36	5,54	4,14	2,72	6,86	149,04	97,92	246,96
5.10	9975	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1/2"	un	14	5,49	4,14	2,66	6,80	57,96	37,24	95,20
5.11	10620	ORSE	Parafuso com bucha S-8	un	42	4,37	3,53	1,88	5,41	148,26	78,96	227,22
5.12	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	15	34,51	16,81	25,98	42,79	252,15	389,70	641,85
5.13	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	10	30,38	12,79	24,88	37,67	127,90	248,80	376,70
5.14	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	10	30,28	14,80	22,74	37,54	148,00	227,40	375,40
5.15	73861/014	SINAPI	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	23,77	6,57	22,90	29,47	65,70	229,00	294,70
5.16	COMP 38	Próprio	BUCHA REDUÇÃO 3/4"X1/2" 20-15MM ALUMÍNIO SEM ROSCA BR034-012 DAISA OU SIMILAR	UN	30	11,83	4,14	10,52	14,66	124,20	315,60	439,80
5.17	73861/004	SINAPI	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	28	19,71	5,25	19,19	24,44	147,00	537,32	684,32
5.18	73861/001	SINAPI	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6	21,36	5,25	21,23	26,48	31,50	127,38	158,88
5.19	73861/002	SINAPI	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	23,40	6,57	22,44	29,01	65,70	224,40	290,10
5.20	072578	AGETOP CIVIL	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	18	21,14	14,50	11,71	26,21	261,00	210,78	471,78
5.21	062193	SBC	INTERRUPTOR (2)SIMPLES+1 TOMADA 2P+T 10A BRAVA BRANCO IRIEL	UN	6	48,98	17,71	43,02	60,73	106,26	258,12	364,38
5.22	062398	SBC	PONTO TOMADA AR CONDICIONADO	UN	2	223,94	53,15	224,53	277,68	106,30	449,06	555,36
5.23	1201001003	AGESUL	LUMINÁRIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 40X40CM, SOBREPOR, POTÊNCIA DE 36W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8	216,40	20,45	247,88	268,33	163,60	1.983,04	2.146,64
5.24	060987	SBC	LUMINÁRIA PAINEL PLAFON LED 12W 3000K 17cm BRILIA 438237	UN	9	53,82	44,30	22,43	66,73	398,70	201,87	600,57
5.27	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2021_PE	UN	1	4.003,43	112,93	4.851,32	4.964,25	112,93	4.851,32	4.964,25
5.28	MT 03	Próprio	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOPOLAR 10A	UN	2	491,29	6,57	602,62	609,19	13,14	1.205,24	1.218,38
6			ILUMINAÇÃO EXTERNA									90.277,21
6.1	2938	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 10/150 - fornecimento	un	18	1.150,00	0,00	1.426,00	1.426,00	0,00	25.668,00	25.668,00
6.2	100579	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	18	646,63	171,58	630,24	801,82	3.088,44	11.344,32	14.432,76
6.3	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2025_PS	UN	38	359,24	18,26	427,19	445,45	693,88	16.233,22	16.927,10
6.4	83401	SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4", P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	38	162,90	68,06	133,93	201,99	2.586,28	5.089,34	7.675,62
6.5	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2020	UN	21	36,32	0,67	44,36	45,03	14,07	931,56	945,63

6.6	4805761	SICRO3	Escavação manual com reaterro e compactação em material de 2ª categoria	m ³	20	58,00	69,83	2,09	71,92	1.396,60	41,80	1.438,40
6.7	151137	IOPES	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 1.1/2", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	10	26,32	27,53	5,10	32,63	275,30	51,00	326,30
6.8	83449	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2	542,38	295,25	377,30	672,55	590,50	754,60	1.345,10
6.9	MT 04	Próprio	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR:ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC TERMOFIXO, FORMAÇÃO DO CABO: DUPLEX 10 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV	M	530	19,37	14,07	9,94	24,01	7.457,10	5.268,20	12.725,30
6.10	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120	17,09	3,56	17,63	21,19	427,20	2.115,60	2.542,80
6.11	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	5,13	1,35	5,01	6,36	67,50	250,50	318,00
6.12	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	6	28,36	15,93	19,23	35,16	95,58	115,38	210,96
6.13	68.20.120	CPOS/CDHU	Bengala em PVC para ramal de entrada, diâmetro de 32 mm	UN	2	74,20	48,43	43,57	92,00	96,86	87,14	184,00
6.14	063610	SBC	ARMACAO PRESSBOW COM ISOLADOR E ROLDANA	CJ	20	153,45	80,02	110,25	190,27	1.600,40	2.205,00	3.805,40
6.16	071032	AGETOP CIVIL	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM2	Un	96	14,55	10,00	8,04	18,04	960,00	771,84	1.731,84
7			ATERRAMENTO - SPDA									75.953,63
7.1			MALHA DE TERRA DE REFERÊNCIA									1.467,12
7.1.1	4805761	SICRO3	Escavação manual com reaterro e compactação em material de 2ª categoria	m ²	0,5	58,00	69,83	2,09	71,92	34,91	1,05	35,96
7.1.2	061476	SBC	CABO COBRE NU 50mm2 CORDOALHA 7 FIOS	M	10	63,30	9,94	68,55	78,49	99,40	685,50	784,90
7.1.3	078053	SBC	HASTE ATERRAMENTO 3/4 COPERWELD 40-3 METROS	UN	1	214,28	31,62	234,08	265,70	31,62	234,08	265,70
7.1.4	1201006035	AGESUL	CONEXA ATRAVES DE SOLDA EXOTERMICA, INCLUSO MOLDE, PALITO IGNITOR E ALICATE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	94,82	29,58	87,99	117,57	59,16	175,98	235,14
7.1.5	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2	58,64	7,21	65,50	72,71	14,42	131,00	145,42
7.2			SPDA - ESCRITÓRIO									22.861,90
7.2.1	42.05.440	CPOS/CDHU	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M	70	36,70	34,60	10,90	45,50	2.422,00	763,00	3.185,00
7.2.2	MT 07	Próprio	ADERICONE FIXADOR INOX DIÂMETRO 45MM COM PARAFUSO E PORCA 1/4" TERMOTECNICA ou EQUIVALENTE	UN	32	29,22	11,73	24,50	36,23	375,36	784,00	1.159,36
7.2.3	063461	SBC	CABO COBRE NU 7 FIOS 1AWG - 35mm2	M	18	63,10	30,10	48,14	78,24	541,80	866,52	1.408,32
7.2.4	7928	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 35 mm ² - fornecimento e instalação	un	32	4,29	1,31	4,00	5,31	41,92	128,00	169,92
7.2.5	11036	ORSE	Parafuso cabeça chata em alumínio 1/4" x 7/8" - fornecimento e colocação	un	62	0,63	0,23	0,55	0,78	14,26	34,10	48,36
7.2.6	071981	AGETOP CIVIL	PORCA SEXTAVADA DIAMETRO 1/4"	Un	60	0,42	0,31	0,21	0,52	18,60	12,60	31,20
7.2.7	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12	17,85	9,24	12,89	22,13	110,88	154,68	265,56
7.2.8	078031	SBC	CAIXA DE INSPECÃO PVC SUSPENSA PARA ATERRAMENTO	UN	4	45,41	27,01	29,29	56,30	108,04	117,16	225,20
7.2.9	078389	SBC	CONECTOR DE MEDICAO E EMENDA 16 A 70MM 560 - TERMOTECNICA	UN	4	42,92	5,65	47,57	53,22	22,60	190,28	212,88
7.2.10	4805761	SICRO3	Escavação manual com reaterro e compactação em material de 2ª categoria	m ³	12,5	58,00	69,83	2,09	71,92	872,87	26,13	899,00
7.2.11	061476	SBC	CABO COBRE NU 50mm2 CORDOALHA 7 FIOS	M	112	63,30	9,94	68,55	78,49	1.113,28	7.677,60	8.790,88
7.2.12	078053	SBC	HASTE ATERRAMENTO 3/4 COPERWELD 40-3 METROS	UN	11	214,28	31,62	234,08	265,70	347,82	2.574,88	2.922,70
7.2.13	1201006035	AGESUL	CONEXA ATRAVES DE SOLDA EXOTERMICA, INCLUSO MOLDE, PALITO IGNITOR E ALICATE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11	94,82	29,58	87,99	117,57	325,38	967,89	1.293,27
7.2.14	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	11	58,64	7,21	65,50	72,71	79,31	720,50	799,81
7.2.15	104785	SINAPI	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	48	16,12	6,02	13,96	19,98	288,96	670,08	959,04
7.2.16	170303	SBC	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM PISOS/CONTRAPISOS	M	15	26,42	30,92	1,84	32,76	463,80	27,60	491,40
7.3			SPDA - ARMAZÉM									51.624,61
7.3.1	1200025	CAERN	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO. R_11/2020	M ²	120	14,02	11,26	6,12	17,38	1.351,20	734,40	2.085,60
7.3.2	4805761	SICRO3	Escavação manual com reaterro e compactação em material de 2ª categoria	m ³	60	58,00	69,83	2,09	71,92	4.189,80	125,40	4.315,20
7.3.3	061476	SBC	CABO COBRE NU 50mm2 CORDOALHA 7 FIOS	M	310	63,30	9,94	68,55	78,49	3.081,40	21.250,50	24.331,90

7.3.4	078053	SBC	HASTE AETERRAMENTO 3/4 COPERWELD 40-3 METROS	UN	18	214,28	31,62	234,08	265,70	569,16	4.213,44	4.782,60
7.3.5	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA AETERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	18	58,64	7,21	65,50	72,71	129,78	1.179,00	1.308,78
7.3.6	1201006035	AGESUL	CONECAO ATRAVES DE SOLDA EXOTERMICA, INCLUSO MOLDE, PALITO IGNITOR E ALICATE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	36	94,82	29,58	87,99	117,57	1.064,88	3.167,64	4.232,52
7.3.7	12458	ORSE	Terminal de compressão 2 furos para cabo de 50 mm2 - fornecimento e instalação	un	18	10,57	1,17	11,93	13,10	21,06	214,74	235,80
7.3.8	078031	SBC	CAIXA DE INSPECACAO PVC SUSPENSA PARA AETERRAMENTO	UN	18	45,41	27,01	29,29	56,30	486,18	527,22	1.013,40
7.3.9	078389	SBC	CONECTOR DE MEDICAO E EMENDA 16 A 70MM 560 - TERMOTECNICA	UN	18	42,92	5,65	47,57	53,22	101,70	856,26	957,96
7.3.10	2606	ORSE	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0,13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m²	120	44,24	21,76	33,09	54,85	2.611,20	3.970,80	6.582,00
7.3.11	170303	SBC	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM PISOS/CONTRAPISOS	M	50	26,42	30,92	1,84	32,76	1.546,00	92,00	1.638,00
7.3.12	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	3	37,87	0,00	46,95	46,95	0,00	140,85	140,85
8			INTERLIGAÇÃO DAS MALHAS DE AETERRAMENTO									14.062,79
8.1	160325	IOPES	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com nove (9) terminais para aeterramento (BEP), em aço, com flange inferior e vedação na porta, ref. TEL-903, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	3	672,18	38,53	794,97	833,50	115,59	2.384,91	2.500,50
8.2	061476	SBC	CABO COBRE NU 50mm2 CORDOALHA 7 FIOS	M	120	63,30	9,94	68,55	78,49	1.192,80	8.226,00	9.418,80
8.3	070585	AGETOP CIVIL	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, 16 MM2	M	15	20,01	3,98	20,83	24,81	59,70	312,45	372,15
8.4	070584	AGETOP CIVIL	CABO FLEXÍVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, 10 MM2	M	15	12,81	3,48	12,40	15,88	52,20	186,00	238,20
8.5	078122	SBC	CONECTOR CABO/HASTE TEL 580 TERMOTECNICA	UN	4	91,00	2,63	110,21	112,84	10,52	440,84	451,36
8.6	061302	SBC	TERMINAL DE COMPRESSAO PARA CABO 50mm2	UN	4	27,67	27,39	6,92	34,31	109,56	27,68	137,24
8.7	061532	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 10mm2	UN	4	2,00	1,30	1,18	2,48	5,20	4,72	9,92
8.8	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	30	24,84	8,74	22,06	30,80	262,20	661,80	924,00
8.9	7928	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	un	2	4,29	1,31	4,00	5,31	2,62	8,00	10,62
9			LIMPEZA FINAL DA OBRA									7.985,00
9.1	210023	SBC	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	100	28,37	34,50	0,67	35,17	3.450,00	67,00	3.517,00
9.2	40	ORSE	Remoção de luminária	un	20	12,35	12,47	2,84	15,31	249,40	56,80	306,20
9.3	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	12	32,96	20,90	19,97	40,87	250,80	239,64	490,44
9.4	7224	ORSE	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	3	41,23	41,65	9,47	51,12	124,95	28,41	153,36
9.5	85407	SINAPI	REMOCAO DE FIACAO ELETRICA	M	200	14,19	11,91	5,68	17,59	2.382,00	1.136,00	3.518,00
10			RECEBIMENTO DEFINITIVO									0,00

Totais > 106.491,12 292.451,17 398.942,29

Total sem BDI 321.809,88
 Total do BDI 77.132,41
 Total Geral 398.942,29

ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EXEMPLIFICATIVO

Obra	B.D.I.	Encargos Sociais
REFORMA INS. ELT RUSSAS/CE	24,0%	Não Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 27.321,07	50,00% 13.660,54	10,00% 2.732,11	10,00% 2.732,11	10,00% 2.732,11	10,00% 2.732,11	10,00% 2.732,11
2	ADEQUAÇÃO DO POSTE COM SISTEMA DE MEDIDAÇÃO	100,00% 2.842,20		50,00% 1.421,10	40,00% 1.136,88			10,00% 284,22
3	QGBT E ALIMENTADORES	100,00% 38.803,90		50,00% 19.401,95	40,00% 15.521,56			10,00% 3.880,39
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO ARMAZÉM	100,00% 120.391,24		40,00% 48.156,50	25,00% 30.097,81	25,00% 30.097,81	10,00% 12.039,12	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO ESCRITÓRIO	100,00% 21.305,25		25,00% 5.326,31	25,00% 5.326,31	40,00% 8.522,10	10,00% 2.130,53	
6	ILUMINAÇÃO EXTERNA	100,00% 90.277,21			50,00% 45.138,61	40,00% 36.110,88	10,00% 9.027,72	

7	ATERRAMENTO - SPDA	100,00% 75.953,63		50,00% 37.976,82	20,00% 15.190,73	20,00% 15.190,73		10,00% 7.595,36
8	INTERLIGAÇÃO DAS MALHAS DE ATERRAMENTO	100,00% 14.062,79					90,00% 12.656,51	10,00% 1.406,28
9	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00% 7.985,00					90,00% 7.186,50	10,00% 798,50
10	RECEBIMENTO DEFINITIVO	100,00% 0,00						100,00% 0,00
Porcentagem			3,42%	15,42%	22,07%	24,69%	24,39%	10,0%
Custo			13.660,53	61.531,97	88.064,08	98.485,56	97.305,91	39.894,22
Porcentagem Acumulado			3,42%	18,85%	40,92%	65,61%	90,0%	100,0%
Custo Acumulado			13.660,53	75.192,50	163.256,58	261.742,14	359.048,05	398.942,29

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO - CURVA ABC

Obra
REFORMA INS. ELT RUSSAS/CE

Bancos
SINAPI - 06/2025 - Ceará
SBC - 07/2025 - Ceará
SICRO - 08/2025 - Ceará
ORSE - 09/2025 - Sergipe
SEDOP - 02/2025 - Paraíba
SEINFRA - 02/2025 - Ceará
SEIP - 01/2025 - Minas Gerais

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Curva ABC de Insumos				Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado	
				Quantidade	Operativa	Improdutiva	Operativa				
012621 SBC	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50mm2	Material	M	551.6825485	68,54		37.812,32	9,48%	37.812,32	9,48%	
1660 ORSE	Poste concreto duplo T (DT) 10/ 150	Material	un	17.9896483	1.426,00		25.653,24	6,43%	63.465,56	15,91%	
00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	850.7638434	25,38		21.592,39	5,41%	85.057,95	21,32%	
00001914 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5. ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V. SECADO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	5.528.7052492	2,96		16.364,97	4,10%	101.422,91	25,42%	
00002427 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	802.6853325	19,91		15.981,46	4,01%	117.404,38	29,43%	
099250 SBC	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	582.2619624	25,39		14.783,63	3,71%	132.188,01	33,13%	
0004243 SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, ENVELOPE EN ALUMINIO QUADRO PVC	Material	UN	37.9781465	354,16		13.450,34	3,37%	145.636,35	36,51%	
00000581 SINAPI	CABO DE CORDE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5. ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V. SECADO NOMINAL 4 MM2	Material	M	2.535.0772552	4,92		12.472,58	3,13%	158.110,93	39,63%	
00001026 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5. ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,61 KV, SECADO NOMINAL 10 MM2	Material	M	956.8673953	12,89		12.334,02	3,09%	170.444,95	42,72%	
ELET-HIGT Próprio BAY 100W	LUMINARIA REDONDA TIPO INDUSTRIAL LED, REF. UFO INDUSTRIAL HIGH BAY, 100W, 14.500LM D GLIOTH OU SIMILAR	Material	UN	34.9798717	319,28		11.168,37	2,88%	181.613,32	45,52%	
036404 SBC	ELEROTROD GALVANIZADO (SEMI PESADO) NBR 5598 25mm *1"	Material	M	440.7463839	24,99		11.014,25	2,76%	192.627,58	48,28%	
00000995 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5. ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,61 KV, SECADO NOMINAL 10 MM2	Material	M	482.9620919	20,53		9.915,21	2,49%	202.542,79	50,77%	
00000863 SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO DURO	Material	M	179.8964832	49,10		8.832,92	2,21%	211.375,71	52,98%	
000370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.925.7917295	4,48		8.627,55	2,16%	220.003,25	55,15%	
P9824 SICRO	Servente	Mão de Obra	h	296.4774467	27,77		8.233,18	2,06%	228.236,43	57,21%	
099896 SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	417.2339141	18,91		7.889,87	1,98%	236.126,31	59,19%	
005007 SBC	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 x 3,00 ALTA CAMADA IH-1043 INTELLI	Material	UN	29.9627472	234,07		7.018,06	1,76%	243.144,37	60,95%	
P 04 000 062	CPOS/CDHU Tampa eletrocaixa para eletricista galvanizada a fogo, L= 100mm	Material	M	132.5237426	45,09		5.975,50	1,50%	249.119,86	62,45%	
010075 SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER ESCRITORIO 6,0x2,3m COM SANITARIO	Material	MES	3.9976996	1.482,18		5.925,31	1,49%	255.045,17	63,93%	
099900 SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	291.6261912	18,40		5.365,92	1,35%	260.411,10	65,28%	
IE001125 SCO	Custo de material de operação, incluindo combustíveis, óleos, lubrificantes, graxa, filtro para combustíveis e filtros lubrificantes - equivalente ao elemento óleo diesel IEC016460	Equipamento	I	698.2961823	7,21		5.034,73	1,26%	265.446,83	66,54%	
00042422 SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUH, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEC), GAS HFC, CONTROLE S/F	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.9994249	4.710,76		4.708,05	1,18%	270.153,88	67,72%	
00006111 SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	258.8310623	18,07		4.677,08	1,17%	274.830,95	68,89%	
00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	237.1375627	18,40		4.363,33	1,09%	279.194,28	69,98%	
728 AGESU	CARTUCHO No. 115-F20	Material	UN	48.9718204	81,66		3.999,04	1,00%	283.193,32	70,99%	
000763 SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100x100mm CHAPA 20 PRE-GALVANIZADA	Material	M	112.1354745	34,22		3.837,28	0,96%	287.030,60	71,95%	
00002424 SINAPI	ORSE	Eletrocalha (horista)	Mão de Obra	h	160.5316262	23,58		3.785,34	0,95%	290.815,94	72,90%
13413 ORSE	Barna rosada bicromatizada e 1/4" x 300mm	Material	un	89.9482416	37,96		3.414,44	0,86%	294.230,37	73,75%	
00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.925.7917295	1,77		3.408,65	0,85%	297.639,02	74,61%	
0004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	412.3057543	7,86		3.240,72	0,81%	300.879,75	75,42%	
00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.925.7917295	1,35		2.599,82	0,65%	303.479,56	76,07%	
00043484 SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.596.4840445	1,56		2.490,52	0,62%	305.970,08	76,70%	
048790 IOPES	CAIXA ACO EQUIP POT 380X20X175MM - TEL-903	Material	UN	2.9962747	794,95		2.383,48	0,60%	308.353,56	77,29%	
0007143 SBC	ARMACAO 3x16 PRESSBOX PARA POSTE 3 ISOLADORES	Material	UN	19.9864961	110,23		2.203,33	0,55%	310.556,89	77,85%	
00037752 SINAPI	CAMINHO TOCO PESO BRUTO TOTAL 16000 KG. CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG. DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,1 M. POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSIS, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0009135	701.602,03		2.044,13	0,51%	312.601,02	78,36%	
1715 AGESU	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 40X40CM, SOBREPOR, POTENCIA DE 38W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR	Material	UN	7.9953993	247,87		1.981,82	0,50%	314.582,84	78,85%	
PAINEL De Propriedade PREÇOS 000000000000 010000000000 419897	CABO ELETTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR ALUMINIO, MATERIAIS ISOLAMENTO PVC TERMOFLEX, FORMACAO DO CABO: DUPLEX 10 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO 3,61 KV	Material	M	526.6952006	3,73		1.975,76	0,50%	316.558,61	79,35%	
00000366 SINAPI	ORSE	Area fina - piso jazida/fosmeada (retângulo na jazida, sem transporte)	Material	m²	15.5910285	124,00		1.933,29	0,48%	318.491,89	79,83%
00000366 SINAPI	0003643 SINAPI	CAIXA DE INSPECÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	Material	UN	30.9621721	59,79		1.852,42	0,46%	320.344,32	80,30%
00002512 SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	Material	UN	37.9781465	48,36		1.836,62	0,46%	322.180,94	80,76%	
M00902000 SBC	Ooperador de Maquinas - trator, escavadeira, etc. (desonerado)	Mão de Obra	H	41.9758461	41,78		1.753,75	0,44%	323.934,69	81,20%	
B 01 000 010	B 01 000 010	CPOS/CDHU Eletricista	Mão de Obra	H	41.9250748	41,06		1.721,48	0,43%	325.656,17	81,63%
00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.596.4840445	1,06		1.692,27	0,42%	327.348,44	82,05%	
095200 SBC	BOMBEIRO OU ENCANADOR	Mão de Obra	H	61.7644952	25,39		1.568,20	0,39%	328.916,64	82,49%	
3419 AGETOP CIVIL	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR METALICO CB-34E - 150A	Material	un	0.9994249	1.658,81		1.557,91	0,39%	330.474,55	82,84%	
050378 SINAPI	050378 SINAPI	LUMINARIA LUZ EMERGENCIA LED 400 LUMENS FAROIS EMBUTIDOS P3 SEGURIMAX	Material	UN	5.9965494	258,11		1.547,77	0,39%	332.022,32	83,23%
3283 ORSE	Cabo de cobre PP Cerdaplast 3 x 2,5 mm2, 450/750	Material	m	149.9137360	10,29		1.542,61	0,39%	333.564,94	83,61%	
0012 AGETOP CIVIL	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	51.6262930	29,02		1.498,20	0,38%	335.063,13	83,99%	
M00020000 SCO	Operador de Maquinas - trator, escavadeira, etc.	Mão de Obra	H	29.9827472	45,70		1.370,21	0,34%	336.433,34	84,33%	
3638 ORSE	Supra vertical 100 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopá ou similar)	Material	un	199.8849813	6,62		1.363,22	0,34%	337.796,56	84,67%	
0004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	53.057076	25,38		1.346,55	0,34%	339.143,11	85,01%	
00007258 SINAPI	TIJOU CERAMICO MACICO COMUM DE 15 X 10 X 20 CM (L X L X C)	Material	UN	1.798.9648321	0,71		1.277,27	0,32%	340.420,38	85,33%	
00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) DE "2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXACAO)"	Material	m²	2.548535	496,00		1.264,07	0,32%	341.684,45	85,65%	
IE001350 SCO	Gundrade hidráulico com momento de carga útil mínimo de 1550Kg/cm, alcance de 16m da altura na vertical, equipado com cesto duplo para inspeção de linhas	Equipamento	un	0.0057567	212.164,00		1.221,36	0,31%	342.905,81	85,95%	
00002570 SINAPI	CONDUTEL DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1"	Material	UN	49.9712453	24,29		1.213,80	0,30%	344.119,61	86,26%	
ELET-HIGT Próprio BAY 100x	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOPOLAR 10A	Material	UN	1.9986498	600,03		1.199,37	0,30%	345.318,98	86,56%	
00004696 SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNIC (HORISTA)	Mão de Obra	H	35.8886242	33,35		1.196,89	0,30%	346.515,87	86,86%	
B 01 000 010	B 01 000 010	CPOS/CDHU Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	41.4761336	28,16		1.167,97	0,29%	347.683,84	87,15%
00047915 SINAPI	Calceite / restalete (ref.: 1/2" x 1/2" x 3/4" x 3/4")	Mão de Obra	H	47.9723955	23,58		1.131,19	0,28%	348.815,03	87,43%	
00002510 SINAPI	RELE FOOTELETICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Material	UN	24.9856227	43,97		1.098,62	0,28%	349.913,64	87,71%	
0008 AGETOP CIVIL	AJUDANTE	Mão de Obra	H	51.6262930	21,04		1.086,22	0,27%	350.999,86	87,98%	
00002510 SINAPI	Calceite / restalete comp cp ii-32	Material	kg	1.138.8866569	0,94		1.070,56	0,27%	352.070,42	88,25%	
00037935 SINAPI	022083 SBC	QUADRO DE DISTRIBUICAO METALICO DE EMBUTIR 24 DISJUNTORES E CHAVE GERAL NORMA DIN 43651	Material	UN	0.9994249	1.066,90		1.066,29	0,27%	353.136,70	88,52%
078389 SBC	CONECTOR DE MEDICAO 4 PARAFUSOS TEL 560 PARA ATERRAMENTO	Material	UN	21.9873479	47,55		1.045,50	0,26%	354.182,20	88,78%	
09950 SBC	PEDREIRO	Mão de Obra	H	40.2768237	25,39		1.022,63	0,26%	355.204,83	89,04%	
IE000330 SCO	Cambinha, motor diesel 4cv ZEVZ, Ford Cargo 1317 ou similar	Equipamento	un	0.0043175	231.694,00		1.000,34	0,25%	356.205,17	89,29%	
039111 SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL KANALEX Z'	Material	M	149.9137360	6,34		950,45	0,24%	357.155,63	89,53%	
021258 SBC	ALUGUEL ANDAMIA TUBULAR 2 QUADROS 15DIAGONAIS DE 2,0m	Material	MES	31.9815970	29,16		932,58	0,23%	358.088,21	89,76%	
404 AGESU	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88264	Mão de Obra	H	28.2693331	32,35		914,51	0,23%	359.002,72	89,99%	
021257 SBC	ANDAMIA DIAGONAL TUBULAR 2 QUADROS 1,50m x 1,50m	Material	M2MES	50.4234723	17,36		896,12	0,22%	360.510,56	90,21%	
158 ORSE	Almoco (Participação do empregador)	Material	un	50.4234723	10,46		875,35	0,22%	360.774,20	90,43%	
012620 SBC	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 35mm2	Material	M	17.9864983	48,12		865,66	0,22%	361.639,86	90,65%	
00031953 SINAPI	Bucha de redução em alumínio com rosca, de 1" x 3/4", paralelodo	Material	un	89.9482416	9,58		861,70	0,22%	362		

077114 SBC	CAIXA DE INSPECÇÃO SUSPENSA EM POLIPROPILENO REF PRT-960 PARA ALTA TENSÃO	Material	UN	21.9873479	29,28	643,79	643,79	0,16%	374.348,75	93,84%
339 AGETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE A 40KA	Material	un	7.9953993	76,42	611,01	611,01	0,15%	374.959,76	93,99%
002415 SBC	DISJUNTOR - DISPOSITIVO DIF RESIDUAL DR ALTA SENS. TETRAP 25A SDR25525 STEC	Material	UN	2.9982747	196,62	589,52	589,52	0,15%	375.549,28	94,14%
00002693/03 ORSE	Encadear ou bombear hidráulico (holista)	Mão de Obra	h	24.986227	23,58	589,16	589,16	0,15%	376.138,44	94,28%
10681 SIURB	CONCRETO FCK=50MPA C/ BRITA 20	Material	m³	1.5291201	379,45	580,22	580,22	0,15%	376.716,67	94,43%
10492 ORSE	Cinta Básica	Material	UN	2.2289354	254,20	566,60	566,60	0,14%	377.285,26	94,57%
00011862 SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CADAS, ATÉ 50 MM²	Material	UN	29.9827472	18,21	545,99	545,99	0,14%	377.831,25	94,71%
I0000500 SBC	Custo de material de manutenção de Guindaste hidráulico com momento de carga útil de 1550 Kgf.m, com alcance de 16m de altura - equivalente ao elemental IEQ013650	Equipamento	un	0,0023986	212.164,00	508,90	508,90	0,13%	378.340,15	94,84%
00000395 SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" DE PARAFUSO DE FIXAÇÃO	Material	UN	59.9654944	8,06	483,32	483,32	0,12%	378.823,47	94,96%
010040 SBC	CONECTOR CABO/HASTE TEL 580 TERMOTECNICA	Material	UN	3.9976996	110,19	440,51	440,51	0,11%	379.263,98	95,07%
I00007850 SBC	Custo de material de manutenção de Caminhão Ford cargo 1317, motor diesel 162CV - equivalente ao elemental IEQ003300	Equipamento	un	0,0017990	231.694,00	416,81	416,81	0,10%	379.680,79	95,17%
INS MT 01 Próprio	ADEFICRONE FIXADOR INOX DIÂMETRO 45MM COM PARAFUSO E FORCA 1/4" TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE	Material	UN	31.9815970	12,87	411,60	411,60	0,10%	380.092,39	95,28%
7143 ORSE	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1"	Material	un	199.8849813	2,04	407,77	407,77	0,10%	380.500,16	95,38%
00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	234.7361619	1,72	403,75	403,75	0,10%	380.903,90	95,48%
002418 SBC	DISJUNTOR - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DE 100A 4 POLOS RDW300 100-4 VEG	Material	UN	0,9994249	383,01	382,79	382,79	0,10%	381.286,69	95,57%
00002558 SINAPI	CONDULETTE DE ALUMINIO TIPO C PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2"	Material	UN	27.9838974	13,11	366,87	366,87	0,09%	381.653,56	95,67%
3475 AGETOP CIVIL	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	Material	un	29.9827472	11,70	350,80	350,80	0,09%	382.004,36	95,75%
00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM	Material	UN	74.2888524	4,68	347,67	347,67	0,09%	382.352,03	95,84%
B0000097 EMBASA SERVENTE		Mão de Obra	H	14.4862643	23,41	339,12	339,12	0,09%	382.691,16	95,93%
00003703/05 ORSE	Arena media - posto jazida/forneced (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	2.7200048	124,00	337,28	337,28	0,08%	383.028,44	96,01%
ART IO Próprio	REGISTRO DE ART DE OBRA	Taxas	UN	0,9994249	336,62	336,43	336,43	0,08%	383.364,87	96,10%
6555 ORSE	Porca sextavada 1/4"	Material	un	899.4824161	0,37	332,81	332,81	0,08%	383.697,67	96,18%
B0100091 EMBASA	FEIREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE	Mão de Obra	H	9.8193497	33,22	326,20	326,20	0,08%	384.023,87	96,26%
10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	50.4234723	6,20	312,63	312,63	0,08%	384.336,50	96,34%
3111 AGETOP CIVIL	CABO FLEXIVEL PVC (0° C), 0,61 KV, SINTENAX 16 MM2	Material	m	15.2912011	20,42	312,25	312,25	0,08%	384.640,75	96,42%
00002593 SINAPI	CONDULETTE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	Material	UN	19.9884981	15,45	308,82	308,82	0,08%	384.957,57	96,49%
0034653 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	26.9844725	11,14	300,61	300,61	0,08%	385.256,17	96,57%
74.01.23 SUDECAP	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL CORRIDO, 32 MM (1") RET 44959	Material	M	76.9557178	3,83	294,74	294,74	0,07%	385.552,92	96,64%
00000370 SINAPI	ÁREA MEDIA, POSTO JAZIDA/OFICINA/CEDEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	1.8781912	155,00	291,12	291,12	0,07%	385.844,03	96,72%
00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPPOSTO CP II-32	Material	KG	322.3043743	0,89	286,63	286,63	0,07%	386.130,66	96,79%
14418 ORSE	Tomada industrial de sobrepor 3P + T, 16A	Material	un	5.9965494	44,64	267,69	267,69	0,07%	386.398,35	96,86%
00002574 SINAPI	CONDULETTE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	Material	UN	14.9913736	17,81	267,00	267,00	0,07%	386.665,34	96,92%
004148 SBC	INTERRUPTOR SIMPLES+1 TOMADA 2P+T 10A BRANCO IRIEL (CONJUNTO)	Material	UN	5.9965494	43,01	257,91	257,91	0,06%	386.923,26	96,99%
012367 SBC	CABO FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 1KV 1 CONDUTOR 35mm²	Material	M	5.7996645	44,08	255,52	255,52	0,06%	387.178,77	97,05%
2020 SIURB	PEDREIRO (SOSP)	Mão de Obra	H	6.8960319	36,69	253,02	253,02	0,06%	387.431,79	97,11%
004892 SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C SD03C100 10KA STECK	Material	UN	0,9994249	243,58	243,44	243,44	0,06%	387.675,23	97,18%
004888 SBC	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A CURVA B 5SL1 116-6MB SIEMENS	Material	UN	11.9930969	19,98	239,62	239,62	0,06%	387.914,85	97,24%
2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	41.1991206	5,58	229,89	229,89	0,06%	388.144,74	97,29%
54580 SIURB	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS-275V / 15A	Material	UN	3.9976996	56,63	226,39	226,39	0,06%	388.371,13	97,35%
031132 SBC	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINIO 20x20x10cm STAMPLAC	Material	UN	1.9986948	112,72	225,31	225,31	0,06%	388.596,44	97,41%
3046 AGETOP CIVIL	BOX RETO DIAMETRO 1"	Material	un	37.9781465	5,91	224,45	224,45	0,06%	388.820,89	97,46%
00001022 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICAMA BWY-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICAMA BWB-B, 1 CONDUTOR, 0,61 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM²	Material	M	62.1342465	3,52	218,71	218,71	0,05%	389.039,61	97,52%
6554 ORSE	Parafuso cabeça lenticila auto-travante 1/4" x 1/2"	Material	un	899.4824161	0,24	215,88	215,88	0,05%	389.255,48	97,57%
P 23 000 645	CPOS/CDHU Barramento de cobre nu (qualquer tipo)	Material	KG	1.4991374	143,84	215,64	215,64	0,05%	389.471,12	97,63%
010115 IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	Mão de Obra	H	7.0595168	29,88	212,03	212,03	0,05%	389.683,14	97,68%
13277 ORSE	Terminal de compressão 2 furos para cabo de 50 mm²	Material	un	17.9869483	11,53	207,42	207,42	0,05%	389.896,56	97,73%
INS MT 02 Próprio	ADESIVO EPÓXI PASTOSO BICOMPÓSTO 1KG - TEL590 - TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE	Material	kg	3.1981597	64,67	206,82	206,82	0,05%	390.097,39	97,78%
55 10 55 SUDECAP	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	6.0166373	33,92	204,08	204,08	0,05%	390.301,47	97,83%
E9647 SICROS	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	Equipamento	H	16.4709686	0.0000000	201,77	201,77	0,05%	390.503,24	97,88%
3816 AGETOP CIVIL	PORCA SEXTAVADA D = 1/4"	Material	un	1.059.3904011	0,19	201,28	201,28	0,05%	390.704,52	97,94%
658421 SBC	LUMINÁRIA EMBUTIDA LED 12X12 3W 3000K BRILHA 43952	Material	UN	8.9984824	22,34	200,94	200,94	0,05%	390.905,47	97,99%
004896 SBC	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C SDD01620 STECK	Material	UN	14.9913736	13,18	197,59	197,59	0,05%	391.103,05	98,03%
3304 ORSE	Presa cabo de 3/4"	Material	un	59.9654944	3,22	193,09	193,09	0,05%	391.296,14	98,08%
3114 AGETOP CIVIL	CABO FLEXIVEL PVC (0° C), 0,61 KV, SINTENAX 10 MM2	Material	m	15.2912011	12,16	185,94	185,94	0,05%	391.482,08	98,13%
00002559 SINAPI	CONDULETTE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	Material	UN	9.9942491	18,46	184,49	184,49	0,05%	391.666,58	98,18%
941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0.7429795	243,92	181,23	181,23	0,05%	391.847,80	98,22%
010101 IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO - SINDUSCON)	Mão de Obra	H	7.0595168	25,19	178,75	178,75	0,04%	392.026,55	98,27%
00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	234.7361619	0,75	176,05	176,05	0,04%	392.202,60	98,31%
00041653 SINAPI	CONDULETTE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	Material	UN	9.9942491	17,42	174,10	174,10	0,04%	392.376,70	98,35%
00037373 SINAPI	SEGUR - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.925.7917295	0,09	173,32	173,32	0,04%	392.550,02	98,40%
I0004001 SBC	Carcasseira carga seca em madeira, aberta, para caminhão Ford Cargo 1317	Equipamento	un	0.0043175	39.688,00	171,32	171,32	0,04%	392.721,34	98,44%
1396 ORSE	Cabo de aço 18/7 Sem revestimento (rolo c/ 100 mt)	Material	rolo	0.4647326	359,46	167,05	167,05	0,04%	392.888,40	98,48%
00021129 SINAPI	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIÂMETRO 1/2", PARTEZ DE 90 MM	Material	M	28.3336961	5,74	162,64	162,64	0,04%	393.051,03	98,52%
00001196 SINAPI	CAL HIDRATA CH4 PARA ARGAMASSA	Material	KG	103.0494628	1,53	157,67	157,67	0,04%	393.208,70	98,56%
14438 ORSE	Plug macho 2P+T, tipo industrial, 16A, 380/440V ref. N-3079, cor vermelha, marca Steck ou similar	Material	un	5.9965494	26,04	156,15	156,15	0,04%	393.364,85	98,60%
2001 ORSE	Saída horizontal para eletroduto 1" (rol v133 valvula ou similar)	Material	un	29.9874742	4,94	148,11	148,11	0,04%	393.512,96	98,64%
00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5 CM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	10.1941340	14,21	144,86	144,86	0,04%	393.657,82	98,68%
55 10 55 SUDECAP	AUXILIAR BOMBEIRO/REFLETOR	Mão de Obra	H	6.0166379	23,78	143,07	143,07	0,04%	393.800,89	98,71%
00045457 SINAPI	PARAFUSO ZINCADO AUTÔMOCRANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	2.9982747	46,95	140,77	140,77	0,04%	393.941,66	98,75%
003579 SBC	FIO SUPERASTIC FLEX 450/750V 6mm² CORES DIVERSAS	Material	M	17.2900509	7,68	132,79	132,79	0,03%	394.074,45	98,78%
11635 ORSE	Grampo em aço para cabo 1/8	Material	un	61.9634342	2,05	127,03	127,03	0,03%	394.201,48	98,81%
00001476 SINAPI	Terminal de compressão em cobre estanhado para cabo 3mm², 1 euro e 1	Material	un	33.9804468	3,58	121,65	121,65	0,03%	394.323,13	98,84%
642 AGESUL	PALITO KONTOR PARA SOLDA EXTERNA REF. SEZ9900 DA	Material	UN	46.9718204	2,40	117,53	117,53	0,03%	394.440,66	98,87%
6430 AGESUL	MOLDE CLASSE 5 PARA SOLDA EXTERNA	Material	UN	0.6121478	188,77	115,56	115,56	0,03%	394.566,22	98,90%
D010000000 EMBASA	CIMENTO PORTLAND COMPPOSTO CP II-32	Material	KG	121.0786681	0,94	114,57	114,57	0,03%	394.670,78	98,93%
00011956 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABAS, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO C/ LIMA 30mm	Material	UN	293.830926	0,38	111,66	111,66	0,03%	394.782,44	98,96%
0044058 SINAPI	CAMPANHA PESADA 100% AÇO INOX, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3,6 X 10,0 CM (L X A X C)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0001619	673.760,70	109,0				

001500 SBC	ESTOPA COMUM EMBALAGEM 200 GRAMAS	Material	UN	8.9940242	7.44	66.92	66.92	0.02%	396.722,84	99,44%
00001213 SINAPI	CARPinteiro de FORMAS OU OFICIAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	2.5779436	25,38	65,43	65,43	0.02%	396.788,27	99,46%
00034794 SINAPI	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2.5912699	25,06	64,94	64,94	0.02%	396.853,20	99,48%
00004040 SSI ORSE	Abracadeira em aco para amarracao de eletrodos, tipo d, com 3/4" e parafusode fixacao	Material	un	35.9792966	1,77	63,68	63,68	0.02%	396.916,89	99,49%
00000039 SINAPI	ACO CA 60, 5,0 MM. VERGALHAO	Material	KG	11.3334784	5,45	61,77	61,77	0.02%	396.978,65	99,51%
012528 SBC	CABO EPROTEANX7 PRYSMIAN 1KV 1 CONDUTOR 16mm2	Material	M	3.1961597	18,74	59,93	59,93	0.02%	397.038,59	99,52%
047575 SBC	ELETROCALHA - TE VERTICAL DE SUBIDA 100x100mm CHAPA 20	Material	UN	0.9994249	56,76	56,73	56,73	0,01%	397.095,31	99,54%
004882 SBC	DISJUNTOR BIPOAR 20A CURVA B E2SF913229 SCHNEIDER	Material	UN	0.9994249	55,31	55,28	55,28	0,01%	397.150,59	99,55%
099550 SBC	PINTOR	Mão de Obra	H	2.1507578	25,39	54,81	54,81	0,01%	397.205,40	99,56%
1335 ORSE	Anula de pressão 1/4"	Material	un	898.4824161	0,06	53,97	53,97	0,01%	397.259,37	99,58%
042673 IOPES	DUTO CORRUGADO DE PEAD COR PRIETA 1,1/2"	Material	M	10.1941340	4,99	50,87	50,87	0,01%	397.310,24	99,59%
00001570 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5MM, 1 FURIO E 1 COMPRESSAO. PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	39,9769963	1,27	50,77	50,77	0,01%	397.361,01	99,60%
0037591 SINAPI	SUPORTES MAIO FRANCESAS EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG. BRANCO	Material	UN	1.9986498	25,13	50,23	50,23	0,01%	397.411,24	99,62%
1689 ORSE	Parafuso de fixação com bucha plástica 8 mm	Material	cj	41.9758461	1,19	49,95	49,95	0,01%	397.461,19	99,63%
00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAXA)	Material	H	51.9542768	0,96	49,88	49,88	0,01%	397.511,07	99,64%
00000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2.5506477	18,82	48,00	48,00	0,01%	397.559,07	99,65%
8945 ORSE	Curva horizontal 100 x 100 mm para eletrocathá metálica, com ângulo 90°	Material	un	1.9988498	23,99	47,95	47,95	0,01%	397.607,03	99,67%
00039175 SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	29.9827472	1,59	47,67	47,67	0,01%	397.654,70	99,68%
003911 SBC	MODULO DE TOMADA DE ENERGIA 20A SCHNEIDER	Material	UN	1.9988498	22,03	44,03	44,03	0,01%	397.698,73	99,69%
00000392 SINAPI	ARRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	10.7008063	4,07	43,58	43,58	0,01%	397.742,31	99,70%
K100000044 EMBASA	AREIA GROSSA, EXCLUSIVE FRETE	Material	m³	0,3496256	124,00	43,02	43,02	0,01%	397.785,33	99,71%
00039208 SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	Material	UN	61.9643442	0,69	42,76	42,76	0,01%	397.826,09	99,72%
002960 SBC	TINTA PVA (LATA 5 LITROS) - SUVINIL	Material	L	1.3192409	32,36	42,69	42,69	0,01%	397.870,78	99,73%
00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAXA)	Material	H	38.5130268	1,10	42,36	42,36	0,01%	397.913,14	99,74%
009140 SBC	ESTUCADOR	Mão de Obra	H	1.6470522	25,39	41,82	41,82	0,01%	397.954,56	99,75%
D202000004 EMBASA	AREIA GROSSA, EXCLUSIVE FRETE	Material	m³	0,2437597	149,04	36,33	36,33	0,01%	397.991,29	99,76%
00012893/SI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,3802020	95,07	36,15	36,15	0,01%	398.027,44	99,77%
10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	2.2289354	15,54	34,64	34,64	0,01%	398.062,08	99,78%
003348 SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4"	Material	M	3.9976996	8,22	32,86	32,86	0,01%	398.094,94	99,79%
00002696 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.2904632	25,38	32,75	32,75	0,01%	398.127,69	99,80%
000310 SBC	AREIA GROSSA VOTOMASSA ACIAZ CHINA PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO	Material	KG	11.1955990	2,90	32,46	32,46	0,01%	398.160,15	99,80%
00002679 SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	Material	M	6.3191638	5,00	31,60	31,60	0,01%	398.191,75	99,81%
11986 ORSE	Parafuso cabeça chata em alumínio 1/4" x 7/8"	Material	un	61.9643442	0,50	30,98	30,98	0,01%	398.222,73	99,82%
001931 SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 50mm2	Material	UN	3.9976996	6,90	27,58	27,58	0,01%	398.250,31	99,83%
3339 AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOS) (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	Material	un	0.9994249	27,28	27,26	27,26	0,01%	398.277,58	99,83%
D202000023 EMBASA	PEDRA DE MAO, EXCLUSIVE FRETE	Material	m³	0,2071568	126,18	26,14	26,14	0,01%	398.303,72	99,84%
00004417 SINAPI	SARROFA MAO APARELHADO 2,5 X 7 CM EM METALICAS BASTULANTE, ANGUELM, PEROBIA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIA - BRUTA	Material	M	2.5485335	9,78	24,92	24,92	0,01%	398.326,64	99,85%
00039209 SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	29.9827472	0,83	24,89	24,89	0,01%	398.353,53	99,85%
00001571 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURIO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	14.9913736	1,66	24,89	24,89	0,01%	398.378,41	99,86%
D640000004 EMBASA	ACO CA-50	Material	KG	2.5186508	9,73	24,51	24,51	0,01%	398.402,92	99,86%
00003925/SI ORSE	Abracadeira em aço para amarracao de eletrodos, tipo d, com 1/2" e parafusode fixacao	Material	un	13.9919487	1,71	23,93	23,93	0,01%	398.426,84	99,87%
00001575 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURIO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	8.9940242	2,54	22,85	22,85	0,01%	398.449,69	99,88%
03902 SBC	MASSA CORRIDA PVA SUVINIL (LATA 18 LITROS)	Material	LT	0.1954875	111,47	21,79	21,79	0,01%	398.471,48	99,88%
1691 ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12g bucha s-10	Material	un	19.9884981	1,09	21,79	21,79	0,01%	398.493,27	99,89%
D650000001 EMBASA	BARROTE AGRESTE 5 x 5 CM	Material	M	2.5980548	8,07	20,97	20,97	0,01%	398.514,24	99,89%
01259 SBC	ALUGUEL MENSAL 4 SAPATAS PARA ANDAIME TUBULAR	Material	MES	3.9976996	4,96	19,83	19,83	0,00%	398.553,97	99,90%
D650000091 EMBASA	TABUA AGRESTE 2,5 x 30,0 CM (1'x 12')	Material	M	1.0394019	18,84	19,58	19,58	0,00%	398.573,55	99,91%
13370 ORSE	Plug macho 2 1/2" x 1, ABNT, de embutir, 10 A	Material	un	5.9964549	3,22	19,31	19,31	0,00%	398.592,66	99,91%
00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA BASTULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM E INCUL CAMINHO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0024233	75.960,08	18,40	18,40	0,00%	398.611,26	99,92%
0000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDAF/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1117157	157,02	17,54	17,54	0,00%	398.628,80	99,92%
00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 x 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,1161920	141,54	16,73	16,73	0,00%	398.645,53	99,93%
D650000028 EMBASA	PROMPENSADO RESINADO 12MM	Material	m²	0,5476349	29,40	16,10	16,10	0,00%	398.661,63	99,93%
IEG018900 SBC	Signalizador visual rotativo na cor amarela ou ambar, Giroflex ou similar	Equipamento	un	0,0719566	221,96	15,97	15,97	0,00%	398.677,60	99,93%
00012890/SI ORSE	Lixa raspa de couro, cano curto (puro 7" cm)	Material	un	1.1392337	13,98	15,93	15,93	0,00%	398.693,53	99,94%
D010000003 EMBASA	CAL HIDRATADA	Material	KG	8.1859200	1,94	15,88	15,88	0,00%	398.709,41	99,94%
00004722 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 x 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,1079379	133,00	14,36	14,36	0,00%	398.723,76	99,95%
K100000001 EMBASA	FRETE PARA AGREGADOS GRAUDOS	Material	m³	0,2259087	60,69	13,70	13,70	0,00%	398.737,47	99,95%
10596 ORSE	Protetor anticor	Material	un	2.2289354	6,07	13,53	13,53	0,00%	398.751,00	99,95%
00002711/SI ORSE	Carinholo de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pree com camara	Material	un	0,0613607	217,55	13,35	13,35	0,00%	398.764,35	99,96%
00011916/SI SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO. DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40	Material	UN	5.9965494	2,05	12,29	12,29	0,00%	398.776,64	99,96%
00001573 SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURIO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	5.9965494	1,97	11,81	11,81	0,00%	398.788,45	99,96%
000190 SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,0649626	163,29	10,61	10,61	0,00%	398.799,06	99,96%
00007568 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ASA 810. COM PARAFUSO DE 6 X 10 MM 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERNA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	8.9940242	1,14	10,25	10,25	0,00%	398.809,32	99,97%
D620000006 EMBASA	ARENOSO, EXCLUSIVE FRETE	Material	m³	0,0899482	110,88	9,97	9,97	0,00%	398.819,29	99,97%
7880 ORSE	Alcate de compressão para terminais de compressão de cabos com seção até 120mm²	Serviços	h	2.910353	3,31	9,63	9,63	0,00%	398.826,92	99,97%
003423 SBC	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 3/4"	Material	UN	3.9976996	1,90	7,60	7,60	0,00%	398.836,52	99,97%
11241 ORSE	Alcate volt-amperimetro	Material	un	0,0321603	211,54	6,79	6,79	0,00%	398.843,31	99,98%
B01000037 EMBASA	ARMADOR	Mão de Obra	H	0,1966688	33,04	6,50	6,50	0,00%	398.849,81	99,98%
0000246 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2930096	19,91	5,83	5,83	0,00%	398.855,64	99,98%
D670000075 EMBASA	PREGO 2 1/2 x 10	Material	KG	0,2598605	20,96	5,45	5,45	0,00%	398.861,09	99,98%
00012890/SI ORSE	Capacete de segurança abla frontal com suspensao de polietileno, sem jugular	Material	un	0,2971914	17,36	5,16	5,16	0,00%	398.866,25	99,98%
00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLUIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,2803387	17,38	4,87	4,87	0,00%	398.871,12	99,98%
001895 SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 10mm2	Material	UN	3.9976996	1,16	4,64	4,64	0,00%	398.875,76	99,98%
008507 SBC	ARRUELA ALUMINIO PARA ELETRODUTO 3/4"	Material	UN	3.9976996	1,14	4,56	4,56	0,00%	398.880,31	99,98%
00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAXA)	Material	H	2.5485335	1,77	4,51	4,51	0,00%	398.884,83	99,99%
0037666 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1450810	24,52	3,56	3,56	0,00%	398.888,38	99,99%
1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,3962562	8,68	3,44	3,44	0,00%	398.891,82	99,99%
00034547 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZNICADA PARA ALVENARIA, FIO D = Material	M	M	0,8395169	4,03	3,38	3,38	0,00%	398.895,21	99,99%
60.35.44 SUDECAP	ARAME RECOZIDO (PG-7) 18 BWG, 1,24 MM (0,009 KG/M) REF 41132	Material	KG	0,1399195	21,81	3,05	3,05	0,00%	398.898,26	99,99%
00012346 SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTERNA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELLA USI LEVE	Material</								

Item	Descrição para todos os tipos de compra	Material	Un.	V.U/1000	Qtd. Un.	V. Un.	V. tot.	V. VNF	V. IPI	V. ISSQN	V. PIS/COFINS	V. INSS
00043461 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.5555049	0,38	0,59	0,59	0,00%	398.940,13	100,00%		
11257 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,099942	40,05	0,40	0,40	0,00%	398.940,53	100,00%		
00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	38,5132080	0,01	0,39	0,39	0,00%	398.940,91	100,00%		
002695 SBC	LIXA PARA MASSA A257 GRAU 60	Material	UN	0,2398620	1,26	0,30	0,30	0,00%	398.941,22	100,00%		
00004222 SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	0,0323067	7,93	0,26	0,26	0,00%	398.941,47	100,00%		
11247 ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0002998	406,47	0,12	0,12	0,00%	398.941,59	100,00%		
10592 ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0024966	46,87	0,12	0,12	0,00%	398.941,71	100,00%		
00013458 SINAPI	COMPACTADORA DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA E TITULOS DE 400 L	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000061	18.539,51	0,11	0,11	0,00%	398.941,82	100,00%		
00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L. CAPACIDADE DE MISTURA 280 L. MOTOR ELECTRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV. SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000145	6.167,85	0,09	0,09	0,00%	398.941,91	100,00%		
00002705 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL_ SEM DEMANDA	Franquia	KWH	0,0552416	1,14	0,06	0,06	0,00%	398.941,98	100,00%		
10593 ORSE	Prato simples 30cm	Material	un	0,0024966	24,26	0,06	0,06	0,00%	398.942,04	100,00%		
D220000049 EMBAZA	DESMOL.	Material	L	0,0077955	5,61	0,04	0,04	0,00%	398.942,08	100,00%		
10282 ORSE	Régua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0055997	54,56	0,03	0,03	0,00%	398.942,11	100,00%		
11245 ORSE	Desempenadeira de madeira 12x22	Material	un	0,0020968	14,38	0,03	0,03	0,00%	398.942,14	100,00%		
4722 ORSE	Colher do pedreiro	Material	un	0,0011993	23,31	0,03	0,03	0,00%	398.942,17	100,00%		
11265 ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0011993	23,25	0,03	0,03	0,00%	398.942,20	100,00%		
11246 ORSE	Escala métrica de bambu	Material	Un	0,0020968	12,67	0,03	0,03	0,00%	398.942,23	100,00%		
4174 ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref 143, Atlas ou similar	Material	un	0,0014991	14,88	0,02	0,02	0,00%	398.942,25	100,00%		
10789 ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0005997	19,09	0,01	0,01	0,00%	398.942,26	100,00%		
11243 ORSE	Matelô sem unha	Material	un	0,0002998	34,72	0,01	0,01	0,00%	398.942,27	100,00%		
11264 ORSE	Mareta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0005997	16,76	0,01	0,01	0,00%	398.942,28	100,00%		
10790 ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0002998	32,17	0,01	0,01	0,00%	398.942,29	100,00%		

Totais por Tipo
 Equipamento R\$ 8.642,59
 Equipamento para Aquisição Permanente R\$ 7.545,42
 Mão de Obra R\$ 106.725,66
 Material R\$ 275.259,38
 Serviços R\$ 430,60
 Taxas R\$ 336,43
 Administração R\$ 0,00
 Aluguel R\$ 0,00
 Verba R\$ 0,00
 Transporte R\$ 0,00
 Franquia R\$ 0,06
 Outros R\$ 2,16

Total sem BDI 321.809,88
 Total do BDI 77.132,41
 Total Geral 398.942,29

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional do Ceará - SUREG/CE

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços descritos abaixo, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da sede da Superintendência Regional do Estado do Ceará – SUREG/CE, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos.

LOTE	OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução da reforma das instalações elétricas, Instalação de SPDA, Aterramento e Iluminação externa da unidade armazenadora de Russas - CE	R\$ _____

Declarações:

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver.
- Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias contados da data da entrega da proposta.
- Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos.

Comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local/Data

Dados Bancários:

Banco _____

Agência nº _____

Conta Corrente nº _____

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Dados da testemunha por parte da empresa contratada:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Identificação e assinatura do responsável sob carimbo

OBSERVAÇÃO:

A proposta deve ser datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu Procurador.

Estar acompanhada da Planilha Orçamentária detalhada, com BDI, valores unitários e totais:

ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OPÇÃO 1 – Projeto Básico - Opção pela realização da Vistoria.

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional do Ceará – SUREG/CE

Declaramos que em atendimento ao previsto no Projeto Básico, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável Técnico da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB Unidade Armazenadora de _____, situada à _____, na cidade de _____ / ___, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, ___ / ___ /20__ .

**Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)**

Visto:

Responsável pela CONAB (obrigatório)

Identificação e Matrícula:

OPÇÃO 2 – Projeto Básico - Opção pela não realização da Vistoria.

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional do Ceará – SUREG/CE

Declaramos que em atendimento ao previsto no Projeto Básico, que a Empresa _____ optou por não realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a CONAB Unidade Armazenadora de _____ / ___, situada à _____, na Cidade de _____ / _____.

Cidade-UF, ___ / ___ /20__ .

**Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)**

ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador

Nº 01 – Serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução da reforma das instalações elétricas, Instalação de SPDA, Aterramento e Iluminação externa da unidade armazenadora de Russas - CE

Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos Serviços e condições relacionados ao Projeto Básico
Meta a cumprir	100% dos serviços executados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados.
Forma de acompanhamento	O Fiscal Funcional do Contrato acompanhará o cumprimento das atividades demandadas, conforme perspectiva da Conab e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Por medição
Mecanismo de cálculo	Percentual de serviços executados adequadamente dentro da etapa de referência ou medição = (total de serviços executados adequadamente ÷ total de serviços estabelecidos por período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1. (95% a 100%) = recebimento de 100% da fatura; 2. (85% a 94%) = recebimento de 97,5% da fatura; 3. (75% a 84%) = recebimento de 95% da fatura; 4. (65% a 74%) = recebimento de 90% da fatura; 5. (Abaixo de 65%) = recebimento de 90% da fatura, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual. a) A reincidência de execução nos percentuais dos itens 1 a 5 da faixa de ajuste de pagamento acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual.
Sanções	

Observações

Planilha de Controle dos Serviços Adequados Executados
Mês de Referência: _____/Ano

Serviços – CheckList (A)	Serviços a serem realizados - quantidade (B)	Serviços efetivamente realizados - quantidade (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)= (C/B)*100
1-Sinalização da obra: Instalação e manutenção da placa de obra durante toda a realização do serviço, Isolação e sinalização das áreas energizadas e placas indicativas de segurança, durante toda a realização dos trabalhos.	Quantidade de itens mensal conforme cronograma físico-financeiro entregue pela empresa.		
2-Uniformes, EPI's, materiais e equipamentos: Apresentação da equipe de trabalho devidamente uniformizada, com materiais e equipamentos necessários ao trabalho, em especial EPI's, luvas e equipamentos de trabalho com eletricidade em boas condições.	Quantidade de itens mensal conforme cronograma físico-financeiro entregue pela empresa.		
3-Documentação: Entregar no prazo e Manter atualizada documentação funcional e registros de todos os funcionários atuantes na obra, assim como diário de obras, Art, comprovantes de pagamento a funcionários e documentos funcionais.	Quantidade de itens mensal conforme cronograma físico-financeiro entregue pela empresa.		
4-Responsável técnico/preposto: Responde prontamente solicitações ou dúvidas da fiscalização, assim como se faz presente na obra quando necessário.	Quantidade de itens mensal conforme cronograma físico-financeiro entregue pela empresa.		
5-Execução dos trabalhos: Os Serviços executados foram entregues conforme solicitado, sem falhas, improvisos, atrasos não justificados.	Quantidade de itens mensal conforme cronograma físico-financeiro entregue pela empresa.		
TOTAL	Soma das células acima	Soma das células acima	(D)= (C/B)*100

(A) Todos os serviços técnicos a serem executados pela contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração.

(B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as tarefas descritas no projeto básico e Cronograma e deverá ser preenchido por servidor formalmente designado.

(C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração, estabelecida no Projeto Básico e conforme check-list deste anexo.

(D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo (C/B)*100, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs. O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por preposto designado pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO - MATRIZ DE RISCO

ITEM	OBJETO:			IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					Avaliação		Tratamento do Risco	
	FASE	Evento de _Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta ao evento do Risco	Responsável			
1 PLANEJAMENTO	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	3	3	ELEVADO	Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica.	Contratante				

		Origem de Demanda - DOD							
2	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e Projeto Básico	3	4	ELEVADO	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	Contratante	
3	Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.	Impossibilidade de elaboração do Projeto Básico com base na nota técnica	2	4	ELEVADO	Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.	Contratante	
4	Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no Projeto Básico	Necessidade de adequação do Projeto Básico às novas normas	2	3	MÉDIO	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	Contratante	
5	Projeto Básico: Erro na elaboração do Projeto Básico, detalhamento e especificações do objeto.	Projeto Básico elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias elaboração do Projeto Básico	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	ELEVADO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do Projeto Básico	Contratante	
6	Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	super ou subfaturamento de serviços.	1	4	MÉDIO	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do Projeto Básico/ orçamento. Treinamento.	Contratante	
7	Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	Contratante	
8	Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do Projeto Básico no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	ELEVADO	Realizar checklist de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	Contratante	
9	Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Solicitar Treinamento sobre contratação de serviços de engenharia para área jurídica	Contratante	
SELEÇÃO DE FORNECEDORES									
11	Llicitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de Projeto Básico e Edital.	Contratante	
12	Llicitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da Elaboração de Projeto Básico e Edital.	Contratante	

interessados na licitação							
13	Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	Projeto Básico tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante.	1	4	MÉDIO	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.
14	Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	ELEVADO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo
15	Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.
16	Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	ELEVADO	Elaboração de Projeto Básico/ Projeto Básico com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende.Treinamento.
GESTÃO DE CONTRATO		Falta de planejamento e atenção na execução dos serviços no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB.	Defeitos em estruturas/ equipamentos em decorrência da execução dos serviços.				Item específico no Projeto Básico e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada e responsabilização do fornecedor no caso de ocorrência.
17	Danos às instalações da contratante	Falta de Treinamento dos colaboradores da contratada, Falta de: Cursos, EPI's, EPC's, preenchimento de autorizações conforme NR's e supervisão dos trabalhos por parte da contratada	Acidentes de trabalho com e sem afastamento	2	2	MÉDIO	Exigir da contratada o cumprimento de toda a legislação referente à segurança e medicina do trabalho.
18	Risco de Ocorrência de acidentes de trabalho	Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução da obra ou etapas da mesma.	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento da obra.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cronograma Físico-financeiro para planejamento do acompanhamento da obra
19	Falhas de execução dos serviços.	Falta de mão de obra qualificada ou uso	Atraso da obra por conta de necessidades de	2	3	MÉDIO	Fiscalização da execução por profissional
20							Contratante (Fiscalização), Contratada.

		de materiais de baixa qualidade	demolição, desmontagem e reconstrução.		tecnicamente habilitado e designado pela contratante. Qualificação técnica da contratada e de subcontratados			
21	Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no Projeto Básico. Recusa do recebimento da obra ou paralisação da execução.	3	4	ELEVADO	Acompanhamento in loco do andamento dos serviços, solicitar amostras dos materiais aplicados.	Contratante, Contratada.
22	Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB	Não acompanhamento dos serviços pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento dos serviços por parte da fiscalização	2	3	MÉDIO	Exigência de acordar meios de comunicação com a contratada	Contratante, Contratada.
23	Caso Fortuito ou força Maior	Situações nos serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação dos serviços.	1	1	BAIXO	avaliação do fato gerador e se for o caso, aplicação das sanções pertinentes	Contratante
24	Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB	Paralisação dos serviços	2	4	ELEVADO	Elaboração de orçamento estimativo preciso, evitando-se aditivos.	Contratante
25	Recebimento provisório sem aviso prévio da Contratada	Falta de comunicação ,por escrito, da contratada informando o término dos serviços	Invalidação do recebimento provisório	2	2	MÉDIO	Exigência de comunicação por escrito do término dos serviços por parte da fiscalização	Contratante
26	Recebimento provisório sem vistoria e testes de equipamentos e instalações	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Recebimento de equipamentos e instalações defeituosas	2	3	MÉDIO	Designar funcionários capacitados para compor a equipe de fiscalização.	Contratante
27	Não cumprimento dos prazos para emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e uso de má fé pela contratada	Prejuízo na contagem de prazos para garantia de materiais e serviços	2	2	MÉDIO	Observar prazos de execução e recebimento dos serviços.	Contratante
28	Pagamento de materiais sem emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Invalidação do recebimento dos materiais	1	2	BAIXO	Observar procedimentos para recebimento de serviços no RLC-CONAB	Contratante

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer

Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer

Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco

1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio

8 a 12 Elevado

15 a 25 Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

9. Inovações em Obras e Serviços de Engenharia.

Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia).

Permissão para inovar em soluções metodológicas e Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia) e tecnologias, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico, orçamento e cronograma.

(Sim/Não)

Serviços preliminares	SIM
Terraplanagem	NÃO
Infraestrutura (fundação e laje/base)	SIM
Supraestrutura (pilares, vigas e vedações)	SIM
Cobertura	NÃO
Piso e pavimentação	SIM
Instalações	SIM
Equipamentos	SIM
Revestimentos	SIM
Sinalização	SIM
Obras complementares	SIM
Interferências	SIM
Meio ambiente e paisagismo	SIM

Elaborado por: Supervisionado por: Autorizado por:

Marcus Vinicius Fim de Oliveira

UAPGR/PR

Analista - Engenheiro

ANEXO IX MODELO - DECLARAÇÕES REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CONAB (ART. 413, INCISOS XVI A XIX)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto nos inciso XVI a XIX do art. 413 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua contratação com a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores (art. 413, inciso XVI);
- b) Enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e faz jus aos benefícios previstos nessa Lei (art. 413, inciso XVII);
- c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 413, inciso XVIII); Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira);
- d) A proposta enviada foi elaborada de maneira independente; Não utilização de trabalho degradante ou forçado; Cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social (art. 413, inciso XIX).

Local, __ de _____ de 202__.

[nome do representante legal]

Brasília, 29 de Julho de 2025

ANEXO II DO EDITAL - ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008



ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pela Procuradora do Trabalho, Dra. LUDMILA REIS BRITO LOPES e a CONAB, neste ato representada pelo Presidente da CONAB, Dr. WAGNER GONÇALVES ROSSI,

CONSIDERANDO o erro material detectado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2008, celebrado em 9 de maio de 2008,

RESOLVEM

Celebrar ADITIVO ao referido **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 0106/2002, para alterar as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira- Onde se lê:

"Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (continuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.",

leia-se:

"Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
-)) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
- s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.*

Cláusula Terceira - Onde se lê:

"Parágrafo Primeiro ~- É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.",

leia-se:

"Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza."

Cláusula Quarta – Onde se lê:

"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.",

leia-se:

"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais."

O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

nº 26/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;



Companhia Nacional de Abastecimento

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
- s) – Serviços de braçadeira, operadores de máquinas e empilhadeiras.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, a cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A CONAB se obriga a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuinas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editeis, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta - A CONAB obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

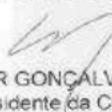
Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a CONAB, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

Cláusula Quinta - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da presente data.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 16 de março de 2009.


LUDMILA REIS BRITO LOPES
Procuradora do Trabalho


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente da CONAB

Testemunhas:


Bruno Diniz Vasconcelos
Procurador, OAB/DF n.º 17.508


Luiz Campos de Almeida
Técnico/SUARM

ANEXO III DO EDITAL - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Brasília, 07 de julho de 2021

OFÍCIO CIRCULAR INTERNO DIAFI SEI N.º 7/2021

À Superintendências da Matriz e Regionais,

Assunto: **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) - Adequação dos instrumentos contratuais**

Visando adequação dos contratos administrativos da Conab à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709, de 14.08.2018 - LGPD, informamos que todos os novos contratos ou instrumentos congêneres (Convênios, Acordos, TED's etc) da Companhia deverão conter as seguintes cláusulas:

"CLÁUSULA XXXX – Da Proteção de Dados Pessoais

As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A PARTE RECEPATORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A PARTE RECEPATORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPATORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

PARÁGRAFO QUARTO. A PARTE RECEPATORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO. A PARTE RECEPATORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEXTO. A PARTE RECEPATORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

PARÁGRAFO OITAVO: As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de informações pessoais."

As cláusulas acima, foram sugeridas pela Procuradoria Geral da Conab (Despacho Gefat 15806931) que recomenda também "*a adequação dos preâmbulos dos contratos e instrumentos congêneres, de forma a omitir nos mesmos qualquer informação pessoal dos signatários (por exemplo: RG, CPF, CNH, endereço pessoal etc), bastando a indicação do cargo e do ato de sua nomeação, apondo o nome completo apenas na página de assinaturas, tudo em razão da proteção que se busca dar aos dados pessoais em razão da implantação da LGPD.*"

Na mesma manifestação jurídica, a orientação para os contratos vigentes é no sentido de que se faça termo aditivo, com a inclusão das cláusulas já mencionadas, somente aqueles que pela natureza da relação comercial tragam riscos ao vazamento de dados sensíveis.

10. No tocante aos contratos e demais instrumentos vigentes nesta data, entendemos que somente àqueles que sejam sensíveis à exposição riscos de vazamentos de dados devam ser objeto de celebração dos respectivos termos aditivos, contendo a inserção da cláusula acima sugerida. Registre-se, desde logo, que a identificação do risco nesses contratos e demais instrumentos, deverá ser feita pelas respectivas áreas gestoras, podendo contar com o apoio da equipe de implantação da LGPD na Companhia.

O novo regramento já está valendo desde 01/07/2021, dessa forma solicitamos às áreas gestoras da Companhia atenção especial para que avaliem a necessidade de alteração de seus respectivos instrumentos, conforme orientação jurídica. Os extratos de publicação, que são enviados pelas Regionais a Gecos para publicação no DOU, também deverão ser elaborados em conformidade com a nova estrutura de contratos e termos aditivos.

Por fim, ressaltamos quanto ao envio dos extratos de Contratos/Terminos Aditivos para publicação no DOU, devem ser encaminhados no e-mail publicidade.legal@conab.gov.br e devem contemplar a alteração decorrente da LGPD. Outrossim, reitera-se a publicação na íntegra, dos instrumentos contratuais no site da Companhia.

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO

Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização

Diretor Executivo

Fortaleza, 08 de agosto de 2022.

ANEXO VI - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21441.000725/2022-01

Contrato Nº: 002/2025 - SUREG/CE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÃO DE SPDA, ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO EXTERNA DA UNIDADE ARMAZENADORA DE RUSSAS - CE.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 14 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 14/01/2021, Edição 9, Seção 1, e Superintendência Regional no Estado do Ceará, com Sede na Rua Antônio Pompeu, 555, Bairro José Bonifácio, Fortaleza, Ceará, Inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0108-10, neste ato representada por seu **Superintendente Regional**, e por seu **Gerente de Finanças e Administração**, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, representada por seu **Representante Legal**, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 21441.000725/2022-01, referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2025, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CEARÁ – UA RUSSAS/CE**, que se regerá pelo Edital, PROJETO BÁSICO e seus anexos e pela **Proposta da contratada**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Processo é a contratação de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução da reforma das instalações elétricas, Instalação de SPDA, Aterramento e Iluminação externa da unidade armazenadora de Russas - CE, conforme especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONFORME PROJETO BÁSICO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO - CONFORME PROJETO BÁSICO

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS /CONFORME PROJETO BÁSICO E VALORES APRESENTADOS NA PROPOSTA

4.1. Os serviços serão executados pelos preços apresentados na proposta do licitante vencedor, que passa a fazer parte integrante deste Contrato:

4.1.1. Conforme quadro abaixo, os valores da hora e total contratados para prestação dos serviços, são:

Especificação dos serviços	Mão de Obra - MO			Material - 40% da MO (R\$)	Valor Total (R\$)
	Qtde de horas (h)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
				-	
Valor global (SEM BDI)					
Valor global (COM BDI)					

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS SERVIÇOS DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA MODALIDADE E DO TIPO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos de acordo com os dados a seguir:

Natureza de Despesa
Programa de Trabalho Resumido (PTRES)
Ação Orçamentária
Fonte de recurso
Plano Interno
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO

Correrá por conta da Contratada todo e qualquer pagamento relativo a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial decorrentes da execução deste contrato.
22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO
31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

32. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

33. CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

34. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

34.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

35. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

35.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Ceará competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

35.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Fortaleza - CE, 10 de junho de 2025.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

DANIEL MARTINHO BARBOZA FILHO

PRISCILLA ARAÚJO LOPES

Superintendência Regional do Ceará
Superintendente

as e Administração - GEFAD-CE

Testemunhas:

Observação: Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784, inciso III, do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Referência: Processo nº.: 21441.000725/2022-01

SEI: n°.: 44594730